



Sábado, 20 de Novembro de 1976

DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SESSÃO DE 19 DE NOVEMBRO

Presidente: Ex.^{mo} Sr. António Duarte Arnaut

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Alfredo Fernando de Carvalho
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
 Maria José Paulo Sampaio
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 14 horas e 35 minutos.

Antes da ordem do dia. — Foi aprovado o n.º 38 do Diário. Deu-se conta do expediente.

Foi lido um requerimento do PSD pedindo que o Conselho da Revolução aprecie e declare com força obrigatória geral a inconstitucionalidade orgânica, material e formal do Decreto-Lei n.º 816/76, de 10 de Novembro, o qual determina que o Conselho de Imprensa passe a exercer as suas funções junto da Assembleia da República.

O Sr. Deputado José Vitorino (PSD) fez considerações sobre a realidade económica, social e política do Algarve, respondendo no fim a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados António Esteves e Fernando Reis Luís, do PS.

O Sr. Deputado Amantino de Lemos (PSD) falou sobre problemas da produção e abastecimento de leite na região de Entre Douro e Minho, defendendo a organização cooperativa local.

A Sr.^a Deputada Ercília Talhadas (PCP) expôs à Assembleia vários casos actuais de repressão do patronato sobre a classe operária feminina.

O Sr. Deputado Guerreiro Norte (PSD) defendeu a criação de uma Universidade no Algarve, apontando as razões que em seu entender a justificam.

Ordem do dia. — A Assembleia autorizou o Sr. Deputado Carlos Candal (PS) a depor como testemunha no Tribunal Civil da Comarca do Porto.

Discutiu-se o requerimento do CDS de sujeição a ratificação do Decreto Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro, que concedeu uma amnistia. Iniciado o debate pelo Sr. Deputado Rui Pena (CDS), intervieram depois o Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos), que também respondeu a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Vital Moreira (PCP), e os seguintes Srs. Deputados: Cunha Leal (PSD), que respondeu ainda a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Rui Pena (CDS), Vital Moreira (PCP), que respondeu também a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Sérvelo Correia (PSD), e António Esteves (PS).

Após o intervalo, o Sr. Presidente anunciou a apresentação pelo Sr. Deputado Vital Moreira (PCP) de duas propostas de alteração do decreto-lei em causa, tendo o Sr. Deputado Costa Andrade (PSD) requerido, secundado pelo proponente, que elas baixassem à comissão respectiva, juntamente com o diploma sujeito a ratificação.

O debate na generalidade foi encerrado pelo Sr. Ministro da Justiça, após o que a Assembleia concedeu por unanimidade a ratificação do decreto-lei, tendo feito a propósito declarações de voto os Srs. Deputados Vital Moreira (PCP), Costa Andrade (PSD) e Rui Pena (CDS).

Posto o problema de saber qual a comissão competente para a apreciação do diploma e das propostas de alteração, o Sr. Deputado Vital Moreira (PCP) pronunciou-se pela Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, no qual foi acompanhado pelo Sr. Deputado Costa Andrade (PSD), tendo a Assembleia e a Mesa concordado com esta opinião. Foi fixado à Comissão o prazo de oito dias para dar o seu parecer.

Sobre problemas levantados pelo debate acerca do acto de adesão de Portugal ao Conselho da Europa, a realizar na sessão seguinte, pronunciaram-se os Srs. Deputados Jaime Gama (PS), Rui Pena (CDS), Vital Moreira (PCP), Costa Andrade (PSD) e Aboim Inglês (PCP).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 18 horas.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 14 horas e 10 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)
 Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale:
 Albano Pereira da Cunha Pina.

Alfredo Fernando de Carvalho.
 Alfredo Pinto da Silva.
 António Alberto Monteiro de Aguiar.
 António Chaves Medeiros.
 António Duarte Arnaut.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Fernando Marques Ribeiro Reis.
 António Jorge Moreira Portugal.
 António José Pinheiro Silva.
 António José Sanches Esteves.
 António Magalhães da Silva.
 António Riço Calado.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Beatriz Almeida Cal Brandão.
 Benjamim Nunes Leitão Carvalho.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Etelvina Lopes de Almeida.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Fernando Reis Luís.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.
 Florêncio Joaquim Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
 Francisco Alberto Pereira Ganhitas.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Francisco do Patrocínio Martins.
 Francisco Soares Mesquita Machado.
 Herculano Rodrigues Pires.
 Herlânder dos Santos Estrela.
 Jaime José Matos da Gama.
 Jerónimo Silva Pereira.
 João Francisco Ludovico da Costa.
 João da Silva.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 José Borges Nunes.
 José Ferreira Dionísio.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 Ludovina Rosado.
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Manuel Augusto de Jesus Lima.
 Manuel Barroso Proença.
 Manuel Francisco Costa.
 Manuel João Cristino.
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.
 Rui Paulo do Vale Valadares.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD)

Alvaro Barros Marques de Figueiredo.
 Amândic Anes de Azevedo.

Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
 Américo Natalino Pereira de Viveiros.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Egídio Fernandes Loja.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Joaquim Veríssimo.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 Armando António Correia.
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Eduardo José Vieira.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Francisco Braga Barroso.
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.
 Gabriel Ribeiro da Frada.
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Alves da Cunha.
 José António Nunes Furtado Fernandes.
 José Bento Gonçalves.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Rui Sousa Fernandes.
 José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia.
 José Theodoro de Jesus da Silva.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Cunha Rodrigues.
 Manuel Sérgio Garcia Vila-Lobos Meneses.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Olívio da Silva França.
 Sebastião Dias Marques.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Alcino Cardoso.
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Carlos Martins Robalo.
 Francisco Manuel Farromba Vilela.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 João Lopes Porto.
 João da Silva Mendes.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

António Luís Mendonça de Freitas Monteiro.
 António Marques Matos Zúzarte.

Carlos Alfredo de Brito.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel de Paiva Jara.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel Pereira Franco.
 Manuel do Rosário Moita.
 Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Raúl Luís Rodrigues.
 Victor Henrique Louro de Sá.
 Victor Manuel Benito da Silva.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 145
 Srs. Deputados.

A reunião está aberta.

Eram 14 horas e 35 minutos

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Está em aprovação o *Diário*, n.º 38.

Há alguma oposição?

Pausa.

Não havendo qualquer oposição, considero-o aprovado.

Deu-se conta do seguinte

Expediente

Exposições

De um grupo de agentes aposentados da ex-PSP de Angola chamando a atenção para a gravíssima desigualdade de regalias em comparação com os seus camaradas do quadro da PSP de Portugal.

De António Nunes, de Lisboa, sobre a sua situação económica e familiar, que já expôs à Caixa de Previdência e Abono de Família dos Ferroviários e ao Sr. Ministro dos Assuntos Sociais.

De Maria Neves Lourenço Farinha, de S. João do Estoril, sobre as dificuldades que tem tido para defender um terreno que lhe querem expropriar.

Moção

Aprovada em assembleia de delegados sindicais gráficos dos distritos do Porto, Bragança e Vila Real reclamando respeito pelas conquistas dos trabalhadores e pela Constituição e que o decreto sobre os despedimentos sem justa causa não entre em vigor, visto ser contrário aos interesses dos trabalhadores e à Constituição.

Cartas

De Carlos da Silva Carneiro, de Souselo, Cinfães, remetendo fotocópia de uma exposição dirigida ao Sr. Ministro da Educação, em que contesta um parecer da Procuradoria-Geral da República «que

usuropa aos professores agregados do ensino primário o tempo de serviço militar obrigatório».

De Jorge Joaquim Portela dos Santos, de Coimbra, remetendo fotocópia de um requerimento dirigido ao Sr. Ministro da Educação para salvaguardar os seus legítimos interesses de cidadania.

Da Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas remetendo cópia de uma exposição dirigida ao Sr. Presidente da República sobre a falta de materiais para o sector da construção.

Telegramas

Do Movimento Pro-Reintegração dos Despedidos sem Justa Causa, que, desesperados pela demora da publicação da lei sobre a revisão dos despedimentos sem justa causa, solicitam o interesse do Presidente da Assembleia para a urgente promulgação da referida lei.

Da Associação de Moradores Novo Rumo, de Linda-a-Velha, repudiando vivamente o despacho do dia 28 de Outubro sobre a extinção do SAAL.

Dos trabalhadores da Repartição de Finanças de Queluz repudiando a aprovação do horário de 40 horas semanais e exigindo a manutenção das 36 horas.

De três grupos de trabalhadores de bibliotecas protestando veementemente contra a alínea d) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 781/76, exigindo a sua imediata revogação, e apoiando a posição da Associação Portuguesa dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

De quatro sindicatos repudiando os despedimentos de que foram vítimas os dirigentes sindicais Manuel Lopes e António Rosas.

De nove cooperativas agrícolas manifestando preocupação pela demissão do engenheiro Lopes Cardoso e esperando medidas que defendam a Reforma Agrária e a democracia.

Da comissão de unidade de trabalhadores da CUF repudiando os despedimentos dos trabalhadores Manuel Lopes e António Rosas, com quem se solidarizam inteiramente.

Comunicados

Da comissão coordenadora de trabalhadores da firma A Ideal, L.ª, de Coimbra, demonstrando publicamente ao Governo a sua apreensão pelas consequências da aplicação da nova lei dos despedimentos.

Da comissão de trabalhadores da Sociedade Central de Cervejas (sede) sobre o decreto-lei dos despedimentos, aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Outubro.

O Sr. Presidente: — Vamos agora passar à leitura de um requerimento apresentado pelo Partido Social-Democrata e do despacho que nele foi exarado.

Foi lido. É o seguinte:

Requerimento

Sr. Presidente da Assembleia da República:

Nos termos do n.º 1 do artigo 281.º da Constituição e dos preceitos regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD abaixo assinados vêm solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia da República que utilize a possibilidade prevista no

artigo 29.º, alínea b), do Regimento para obter a apreciação e a declaração com força obrigatória geral pelo Conselho da Revolução da constitucionalidade orgânica, material e formal do Decreto-Lei n.º 816-A/76, de 10 de Novembro.

Efectivamente, mais uma vez o Governo procurou de forma ostensiva desprestigar a Assembleia da República, violando a Constituição frontalmente. A matéria contida naquele projecto de diploma acha-se aliás prestes a ser apreciada pela Assembleia da República mediante um projecto de lei de iniciativa de Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, n.º 23/I, aliás já publicada no *Diário da Assembleia da República* em suplemento ao n.º 36 do dia 29 de Outubro de 1976. Anote-se, aliás, que a Assembleia da República deliberou por unanimidade adoptar o processo de urgência para apreciação daquele projecto de lei.

Assim, fundamentamos o presente requerimento em institucionalidade não só orgânica como material, porque:

- a) Compete à Assembleia da República definir o estatuto da informação como resulta do artigo 38.º, n.º 7, da Constituição e dos debates havidos oportunamente na Assembleia Constituinte;
- b) Compete exclusivamente à Assembleia da República, nos termos do artigo 167.º, alínea c), legislar sobre direitos, liberdades e garantias, matérias incluídas no título II, parte I, da Constituição, onde se inclui a matéria relativa aos meios de comunicação social;
- c) Resulta do espírito e letra do artigo 39.º da Constituição que a representação dos partidos se deve fazer por representantes livremente indicados por estes e não apenas através de Deputados, como pretende, despropósitoadamente, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 816-A/76;
- d) Resulta ainda dos termos do artigo 117.º, n.º 1, da Constituição, não só da letra como do seu espírito, que a representatividade dos partidos deverá aferir-se em termos de proporcionalidade, facto que o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 816-A/76 ignora;
- e) Resulta cumulativamente do atrás exposto que a forma indicada para a norma jurídica em referência deveria ser, portanto, a de lei da Assembleia da República, e não a de decreto-lei do Governo.

Assembleia da República, 16 de Novembro de 1976. — Artur da Cunha Leal — António Júlio Simeões de Aguiar — Manuel Vila Lobos Menezes — Luís Nandim de Carvalho — Sérvulo Correia — José Meneres Pimentel.

Despacho exarado pelo Sr. Presidente: «Envie-se, por fotocópia, ao Conselho da Revolução para apreciar a alegada inconstitucionalidade (artigo 281.º da Constituição). Publique-se.»

O Sr. Presidente: — O período de antes da ordem do dia acabará às 16 horas e 35 minutos.

Tinham ficado inscritos vários colegas para solicitar esclarecimentos ao Sr. Deputado Carlos Candal relativamente à sua intervenção de ontem. Como o

Sr. Deputado não está presente, estas inscrições estão prejudicadas.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Vitorino.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata (PPD/PSD), atento aos graves problemas que afectam todo o País, traz hoje a esta Assembleia a realidade económica, social e política do Algarve.

E nesta exposição necessariamente breve, dadas as limitações de tempo, salientarei desde já três períodos da história recente do distrito que se afiguram fundamentais à compreensão das suas realidades:

1.º período, que se «arrastou» até ao que poderemos considerar o inicio da explosão turística, por volta de 1960, em que o Algarve era por todos conhecido, e era, de facto, um distrito bastante pobre e esquecido pelo Governo, como muitos outros, restando a muitos dos seus filhos, como única alternativa, a emigração.

2.º período, que decorreu de 1960 a 1973-1974, em que o turismo faz virar uma página histórica na vida do Algarve e do próprio País. O turismo passou a ser de facto o coração económico do Algarve.

O incremento provocado na construção civil e outras indústrias, na agricultura, na pesca, no comércio e em actividades subsidiárias diversas, criou grande número de postos de trabalho.

E neste período, muitos habitantes da zona serrana, pobre e desprotegida, e de zonas de um Alentejo cristalizado no seu sub-desenvolvimento e pobreza de várias gerações e sem quaisquer perspectivas, desceram até ao litoral algarvio em busca de melhores condições de vida.

3.º período, desde 1973-1974 até hoje, em que a situação se tem degradado, sendo de salientar que:

- a) No aspecto social: pouco tempo após o 25 de Abril iniciou-se na província um clima de agitação, em cujo combate as forças democráticas tiveram um papel importante e difícil. E o PPD/PSD não tem dúvidas em afirmar ter sido um decisivo marco histórico, que convém hoje recordar, a conquista do Governo Civil de Faro a minorias agitadoras que o tinham tomado de assalto, e em que tiveram acção relevante os militantes sociais-democratas e muitos outros democratas.

Mas mesmo hoje a situação está longe de se ter estabilizado, pois os assaltos a instituições oficiais e particulares, a casas comerciais e de habitação, as agressões e as faltas de respeito a cidadãos e às autoridades, verificam-se por quase todo o Algarve.

E para o PPD/PSD, se tudo isto tem como causa profunda a formação e o desafogo a que a maioria dos Portugueses nunca teve acesso, tem como causas próximas o desemprego e falta de autoridade democrática. E quanto ao último aspecto, além de os efectivos policiais serem reduzidos, é voz corrente que os criminosos e desordeiros ficam impunes e ainda chegam a casa primeiro do que a polícia ...

- b) No que respeita à Administração Pública, pode afirmar-se que a situação é francamente preocupante, merecendo atenção especial o Gabinete de Planeamento da Região do Al-

garve (GAPA) criado no tempo do então Primeiro-Ministro Vasco dos Santos Gonçalves.

Acreditaram os Algarvios e confiou o Partido Social-Democrata que o referido Gabinete contribuiria de uma forma decisiva para fazer o levantamento e resolver os graves problemas existentes, através de uma actuação coordenada, descentralizada e participada.

Mas nada disso aconteceu! Embora promovendo a execução de algumas obras, criou uma série de curto-circuitos entre a sua actividade e as câmaras, tentando, por outro lado, muitas vezes impor os seus pontos de vista. Teve actuações à margem das câmaras e foi distribuindo fundos sem critérios definidos, e ainda hoje desconhecidos, ao mesmo tempo que tem demorado despachos e pareceres pedidos pelas câmaras, cooperativas de habitação e empresários.

- c) No aspecto económico, fruto da crise do turismo internacional iniciada em 1973, da segurança e de um Governo que «não ata nem desata» e outros factores, o crescimento que se vinha verificando parou e em breve se começou a assistir à recessão.

Novos investimentos não surgem, algumas empresas encerram as suas portas e outras subsistem com grandes dificuldades.

Atingido brutalmente o turismo, todo o sistema se ressentiu e empresários e trabalhadores sentem as dificuldades e receiam o futuro.

Igualmente preocupante pela situação difícil em que se encontram é o caso dos refugiados com carências marcantes quanto a habitação e emprego, sobretudo em relação aos que pouco ou nada trouxeram ou têm de seu.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: As perguntas que o PPD/PSD aqui formula neste momento são as seguintes: Que futuro para o Algarve? Que amanhã? Que papel assumiu até agora e pensa assumir o Partido Socialista, partido do Governo, e neste momento maioritário no Algarve? Sente-se incapaz de arrancar? Se é capaz, que razões o levam a nada fazer?

Segundo o PPD/PSD, urge actuar com decisão e competência com dois objectivos: em primeiro lugar «reanimando» o turismo para fazer arrancar consigo toda a economia; em segundo lugar, terá de se actuar no sentido de que, embora o turismo deva manter um lugar de relevo, as restantes actividades evoluam estruturalmente no sentido de se atingir um desenvolvimento harmónico, socialmente necessário e economicamente justificado.

Numa perspectiva de recuperação, crescimento e desenvolvimento, o Partido Social-Democrata (PPD/PSD) entende ser indispensável actuar desde já nos seguintes domínios:

Conseguir para o Algarve uma efectiva descentralização, amplamente participada pelas populações;

Fazer com que os dirigentes das várias instituições e organismos sejam seleccionados segundo a competência, independentemente dos partidos a que pertencem, fazendo uma política de acordo com a maioria.

Na agricultura, segundo o PPD/PSD, impõe-se medidas com vista à reconversão cultural e à resolução do problema do fornecimento de água para rega, com grandes e pequenas barragens e adequado sistema de furos. O Algarve tem enormes potencialidades nos domínios de horticultura, fruticultura e floricultura e no pecuário e avícola, que é preciso desenvolver. Igualmente importante é o problema da formação profissional, da concessão de créditos em boas condições com adequada assistência técnica do custo dos factores de produção, em particular dos adubos e dos combustíveis e da garantia de preços à produção. A agricultura serrana tem de ser dedicado grande esforço, sendo a florestação, o medronho e outros tipos de exploração casos a considerar.

Um autêntico cooperativismo, sobretudo com vista a resolver problemas de comercialização e industrialização terá de ser incentivado.

Quanto às pescas, não restam dúvidas sobre a importância deste sector para o Algarve; se a falta de pescado é uma das causas importantes, outras há a referir, como a falta de barcos devidamente apetrechados e a inexistência da tão falada, prometida e até garantida rede de frio, da qual nunca mais se soube nada. É que, no caso de não se poder conservar o pescado, é impossível regularizar a oferta, deparando-se situações em que, por exemplo, se vendem 12 t de carapau pela irrisória quantia de 3600\$. Vende-se barato e ao desbarato quando há muito, vende-se muito caro quando há pouco e outras vezes nem caro nem barato, porque falta.

A regularização das lotas, adequada fiscalização das nossas águas territoriais, a questão dos preços dos combustíveis, o crédito e a assistência técnica, bem como a formação profissional e a existência de um organismo competente que enfrente e procure as soluções mais adequadas, são problemas cuja resolução interessa aos pescadores, à indústria e aos consumidores.

Os portos, tão intimamente ligados à vida do mar e mesmo a outros aspectos, como produtos agrícolas e industriais para exportação, terão que merecer rapidamente ainda maior atenção.

Depois das obras iniciadas em Portimão e do projecto para Sagres, há que estudar devidamente os casos dos portos de Faro, Olhão e outros, da barra de Vila Real de Santo António e do assoreamento de algumas rias.

No respeitante a Lagos (a quem desde sempre se prometeu ...) e Alvor, não se vislumbra qualquer concretização, nem ao nível das classes piscatórias, nem a nível das indústrias lá existentes e preconizadas, incluindo a turística. Impõe-se a rápida realização das obras adequadas, que constam estarem em estudo há largos anos ... e cujo sucessivo atraso é motivo de geral e justificado descontentamento.

No domínio da saúde, o Algarve constitui, pela sua situação de distância, uma zona com problemas muito especiais.

Faltam os cuidados primários de saúde, com conceitos como, por exemplo, Vila do Bispo, Aljezur, Alcoutim, Castro Marim e Monchique e muitas zonas de S. Brás, Loulé e Silves, com baixíssimas relações médico/doente e não dispondo ainda no sector hospitalar de unidades que possam fornecer cuidados médicos diferenciados às populações residentes.

Ora, verificando-se que a população aumenta extraordinariamente durante a época balnear, vemos quanto grave é o problema.

O serviço de ambulâncias não está devidamente organizado e só o espírito de sacrifício dos condutores e maqueiros evita o pior. No entanto, não se consegue evitar que em zonas afastadas do litoral, como por exemplo no concelho de Alcoutim, as carências sejam enormes. Acontece mesmo que, por vezes, são as populações que têm de adquirir ambulâncias, como aconteceu em S. Bartolomeu de Messines e S. Marcos da Serra.

Quanto ao problema da educação, é certo que só haverá uma verdadeira descentralização com o consequente desenvolvimento social, objectivo último de qualquer sociedade, quando os mais importantes estabelecimentos de ensino existirem estrategicamente localizados no País.

Por outro lado, e dada a distância do Algarve dos principais centros de ensino, salvo raras excepções, apenas os privilegiados puderam tirar cursos superiores, o que não pode continuar a verificar-se. Por estas razões desde há muito que constitui uma justa aspiração de todos os algarvios a existência de uma Universidade em que se ministrem matérias que vão de encontro às necessidades de desenvolvimento da província. E esta velha aspiração já foi dada como certa por um alto responsável do Partido Socialista durante a campanha eleitoral para a Assembleia da República, mas isso não passou de palavras em determinado momento ...

O Algarve necessita que este problema seja encarado de frente e por isso os Deputados do PPD/PSD pelo círculo de Faro, interpretando a justa aspiração dos Algarvios, chamam a atenção dos responsáveis para a urgência da nomeação de uma comissão instaladora que trate do problema da Universidade tão rápido quanto possível.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — A nível da imprensa regional os problemas do Algarve são semelhantes às de todo o País e o PPD/PSD entende dever prestar homenagem a todos os que estoicamente no Algarve e em restantes distritos se têm batido contra todas as dificuldades, mantendo ainda de pé a voz local das populações.

Quanto aos órgãos de informação nacionais, agora estatizados, só muito raramente referem problemas do Algarve e outros distritos. Mas, neste aspecto, entende o PPD/PSD que a culpa não se deve imputar aos correspondentes dos diversos jornais, mas sim ao único jornalismo que podem fazer, o «jornalismo das horas vagas». É que, enquanto os correspondentes continuarem a ter que trabalhar noutros empregos para subsistir, nem são devidamente dignificados nem o País é bem servido.

Exige-se, assim, uma verdadeira política de informação que dignifique os jornalistas e ponha os jornais estatizados, pagos por todos os portugueses, ao serviço de todo o país.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado: O seu tempo está no fim. Queira concluir, por favor.

O Orador: — Estou a terminar, Sr. Presidente.

Quanto à habitação e urbanismo, em zonas como, por exemplo, Vila Real, Olhão, Tavira, Faro e Portimão, são grandes as carências de habitação social.

Em matéria de turismo, o PPD/PSD entende que o problema não se resume a ter praias, sol, hotéis e centros de diversão. E numa relação causa-efeito pode dizer-se que se por um lado é um motor de desenvolvimento, por outro só assentará em bases sólidas garantida a tranquilidade e resolvidos os problemas atrás citados em relação aos outros sectores.

Contudo, neste momento há problemas graves a resolver e que dizem respeito a 5000 trabalhadores da indústria turística que estão no Algarve e a toda uma série de pequenos e médios empresários que investiram o fruto do seu trabalho no País e outros que emigraram e agora regressaram do estrangeiro.

E, se por um lado, a diversificação dos períodos de férias e o turismo de Inverno são soluções possíveis, por outro, a promoção turística e os contratos internacionais terão que fazer-se em bases económicas e não em função de meros fins de propaganda partidária.

O Sr. Presidente: — Tem de concluir, Sr. Deputado. De contrário, serei obrigado a cortar-lhe a palavra.

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Igualmente é indispensável que os lucros provenientes do turismo — sirvam todo o Algarve e o próprio País, e não apenas as zonas onde ele efectivamente se desenvolve.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É imperativo fazer com que Portugal deixe de ser apenas Lisboa e passe a ser um todo harmónico, do Algarve ao Minho, aos Açores e à Madeira. Por isso se impõe um poder local forte, em que confiamos, apesar de uma lei que muito o dificultará, e com a qual discordamos em muitos pontos.

É imperativo de todos nós salvar a economia dando aos que querem trabalhar segurança, perspectivas e confiança.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que está em causa neste momento dentro de um plano democrático, constitucional e respeitador da vontade popular não é discordar deste ou daquele partido, mas antes salvar a economia e a democracia, e creio que todos o queremos, e para isso teremos de começar já, porque amanhã pode ser tarde.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento inscreveram-se os Srs. Deputados António Esteves e Fernando Reis Luís.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

O Sr. António Esteves (PS): — O Sr. Deputado referiu na sua intervenção que seria bom que no Algarve as pessoas que devem desempenhar determinados cargos e funções fossem escolhidas em função da sua competência e não atendendo à sua filiação partidária. Queria que o Sr. Deputado me esclarecesse a que casos se refere e em que fundamenta a sua crítica.

O Sr. Presidente: — Queira responder, Sr. Deputado.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Não há mais pedidos de esclarecimento, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado prefere aguardar a outra pergunta.

Sendo assim, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Reis Luís para formular os seus pedidos de esclarecimento.

O Sr. Fernando Reis Luís (PS): — Referiu-se o Sr. Deputado à retomada do Governo Civil de Faro como um marco histórico. Estou de acordo quanto a isso. Só a maneira como se referiu a esse facto é que pode ser mal entendida nesta Assembleia.

Disse o Sr. Deputado que o PPD e outras forças democráticas fizeram a retomada do Governo Civil. Parece-me que não foi o PPD e outras forças democráticas, mas sim o PS, ao qual o PPD se atrelou, como minoria que é no Algarve. E posso dizer-lhe, para não cairmos no diálogo ...

O Sr. Presidente: — Peço-lhe, Sr. Deputado, que formule a pergunta.

O Sr. Fernando Reis Luís (PS): — É isso mesmo que estou a fazer, Sr. Presidente. Queria perguntar se foi o PS, ao qual o PPD se atrelou, ou se foi o PPD com outras forças democráticas — e sobre este ponto informo que o local de concentração foi frente à sede do PS — quem fez a retomada do Governo Civil de Faro.

O Sr. Presidente: — Queira responder, Sr. Deputado José Vitorino.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Não há mais pedidos de esclarecimento?

O Sr. Presidente: — Naturalmente que não, Sr. Deputado. Se assim não fosse, não lhe teria dado já a palavra.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em relação à pergunta formulada pelo Sr. Deputado António Esteves, tenho a dizer-lhe que neste momento a administração pública no Algarve, em termos de competência e de independência na escolha para os seus lugares, está num autêntico caos.

Referi, por ser um caso especial, o problema do Gabinete de Planeamento para a Região do Algarve, mas há muitos mais que posso comprovar, se assim o desejar.

Em relação à pergunta do Sr. Deputado Fernando Reis Luís, tenho a dizer-lhe que neste momento não restam quaisquer dúvidas no Algarve sobre quem é que mais activamente se bateu pela libertação do Governo Civil: foram os militantes do PPD e não os do PS (*risos do PS*). No entanto, e ao contrário do que faz o PS, pretendendo muitas vezes reivindicar os louros da liberdade e da sua salvação, nomeadamente no período gonçalvista, tive o cuidado de referir que estiveram lá os militantes do PPD e muitos outros democratas, numa referência que me parece democrática, contrariamente ao que por vezes acontece vindo dessas bancadas.

Protestos do PS.

O Sr. Presidente: — Estava inscrito para intervir de seguida o Sr. Deputado Walter Cudell. Chegou no entanto à Mesa a informação de que trocou com um Sr. Deputado do PS. Peço às bancadas do PS que indiquem qual é o Deputado que vai intervir.

Pausa.

Como não está presente o Deputado do PS com quem foi efectuada a troca, dou a palavra ao orador seguinte, o Sr. Deputado Amantino de Lemos.

O Sr. Amantino de Lemos (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tem sido ultimamente alertada a opinião pública, por intermédio dos órgãos de comunicação social, para um diferendo que se estabeleceu, no Entre Douro e Minho, a propósito do abastecimento de leite à cidade do Porto.

Não vimos, até hoje, este assunto ser devidamente tratado, e receamos que se esteja a resvalar para a instalação de um falso problema que certamente não contribuirá para a solução daquele que urge resolver.

Muitos anos antes do 25 de Abril de 1974 as cooperativas agrícolas de produtores de leite surgiram da necessidade que os pequenos produtores tiveram de se unirem na defesa dos seus interesses contra as poderosas empresas privadas que dominavam o sector e os esmagavam economicamente.

O movimento cooperativo originou — toda uma longa história de luta e sacrifícios poderia ser escrita a este respeito —, mas, quando já era uma realidade, surge-lhe no caminho um novo adversário: a Organização Corporativa da Lavoura.

Escusado será dizer quem detinha os favores do Governo de então!

Quem se debruçar sobre o processo de implantação, detenção e administração da Estação de Tratamento de Leite do Porto e, mais tarde, tenha tomado conhecimento do Decreto-Lei n.º 306/73, de 15 de Junho, ficará suficientemente elucidado.

Queremos no entanto esclarecer que esta lei nunca entrou em execução e, deste modo, a monstruosidade jurídica que arredava a organização cooperativa do tratamento do leite destinado ao Porto e aos concelhos limítrofes nunca teve aplicação.

Passados mais de três anos, vemos com espanto que ao Decreto-Lei n.º 306/73 foi sacudida a poeira do esquecimento e há quem deseje insuflar vida ao nad-morto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O verdadeiro problema, o que se esconde por detrás das notícias, das conferências de imprensa e dos comunicados, misturado com a falta de leite, lamentável, mas cíclica, é a sucessão das funções da ex-Federação dos Grémios da Lavoura de Entre Douro e Minho como entidade interveniente no ciclo económico do leite.

Temos conhecimento de que ao Governo, e não só ao actual, foram entregues projectos devidamente fundamentados para a sucessão que já referimos, mas até agora os interessados desconhecem qual a orientação preconizada.

Das grandes dificuldades do associativismo agrícola, a falta de organizações económica e tecnicamente viáveis, servidas por quem garanta o seu bom funcionamento, não são as menores.

Estas condições estão satisfeitas na União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e nas suas associadas.

A sua capacidade de realização está demonstrada na prática — ao longo de 27 anos de trabalho — e será o aval suficiente para que no sector do leite e em qualquer escalão lhe seja dado o lugar que já conquistou.

Muito há a fazer e muito tempo se tem perdido ingloriosamente.

É urgente terminar com o contínuo deteriorar de relações entre organizações e também entre as pessoas.

Este não é um problema que possa ser considerado menor, e a demora na sua resolução só agravará situações que se têm vindo a agudizar e nem sequer existiam há um ano atrás.

Tenho dito.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Ercília Talhadas, por troca com o Sr. Deputado Manuel Moita.

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com bastante preocupação que nós, Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, dia a dia assistimos ao crescimento das forças da reacção e do patronato reaccionário.

Parece-nos a nós, Deputados comunistas, que a transição para o socialismo não é feita passando pela repressão dos trabalhadores! Sempre foi a classe operária, e especialmente a classe operária feminina, que ao longo da noite fascista foi a mais tiranizada, a mais explorada e a mais oprimida pelo antigo regime, que, felizmente, o 25 de Abril veio depor.

É inconcebível que um punhado de homens sem escrúpulos, para defenderem uma vida fácil e cheia de privilégios para si e suas famílias, continuem impunemente a fomentar um clima de perseguição e exploração da mulher trabalhadora no seio da vida democrática portuguesa.

Depois de o povo português ter desfraldado a bandeira da liberdade, é incompatível com a liberdade que factos como os que vamos referir a seguir se estejam diariamente a passar.

As operárias das Confecções Clarel, na Marinha Grande, foram despedidas pelo patrão depois de terem estado cinco meses sem receberem vencimento. O patrão deixou de comprar matéria-prima e foi gastando a que tinha em stock, até a gastar totalmente. Em Janeiro deste ano o patrão altera a escritura da firma, que passa a sociedade por quotas, iniciando ao mesmo tempo o desvio da produção que restava para a sua loja de Embra. E, por último, este senhor, que é o Sr. Abilio Santos, resolveu mesmo fazer um sequestro das operárias no interior das instalações. Afirmam as trabalhadoras não estarem dispostas a aceitar que o patrão esvazie completamente, e em seu proveito, o conteúdo das mesmas! E têm inteira razão!

Em Barcelos, um ex-patrão e conhecido bombista desta cidade, conseguindo o apoio de 25 praças da Guarda Nacional Republicana, assaltou a Cooperativa Niltex, ex-fábrica de malhas Artex. Esta fábrica, em 1971, ficou à beira da falência, altura em que a

firma Araújo e Reis tomou conta da fábrica. Logo a seguir ao 25 de Abril Araújo e Reis abandonou a fábrica, deixando no desemprego 81 trabalhadores, na maioria mulheres. Num espírito de louvar, os trabalhadores formaram então a Cooperativa Niltex, mantiveram a fábrica, a produção, e garantiram o trabalho de 81 trabalhadores e a subsistência de suas famílias! Agora voltou o patrão e depois do assalto mandou mudar todas as fechaduras para que fosse impossível o acesso dos trabalhadores à fábrica, ficando ele entrincheirado lá dentro e atingindo a tiro uma criança de 13 anos, quando esta, junto de uma janela, espreitou para dentro da mesma. Este um dos muitos actos humanistas dos patrões e seus lacaios! Eis o que significa a volta dos patrões.

Na Têxtil Manuel Gonçalves, uma operária foi traçoeiramente agredida por dois elementos dos mais activos da falsamente chamada «comissão de luta» desta empresa para o regresso do patrão. Quando aquela trabalhadora, às 5 horas da manhã, se dirigia para a fábrica foi agarrada pelo lacaio João Moraes, para que, cobardemente, outro lacaio a agredisse violentamente com uma pedra, deixando-a bastante maltratada, tendo por isso que ser socorrida no hospital. Novamente, eis o que significa a volta dos patrões.

Em Vila Nova de Gaia, um industrial do ramo cartonageiro proibiu as trabalhadoras da sua empresa de prestarem declarações a um inspector do trabalho encarregado de confirmar anomalias ali detectadas pelo Sindicato dos Trabalhadores das Celuloses, Papel, Cartonagens e Afins. Este é o respeito pelos direitos dos trabalhadores de certos patrões!

Em Braga, na empresa têxtil multinacional Macconde, a administração, bem à moda dos velhos tempos do fascismo, depois de ter suspenso duas trabalhadoras sindicalistas, uma dirigente e outra delegada sindical, por ser contra as actividades sindicais na empresa, foi mais longe: tentou expulsar as duas sindicalistas, o que os trabalhadores não consentiram. Miseráveis lacaios dos patrões, que são o braço forte da reacção, espancaram então selvaticamente, à saída da empresa, as duas trabalhadoras, uma delas depois de ter sido despidas! Este é o respeito pela lei e pela pessoa humana, esta é a moral dos patrões!

Na empresa Cuétara, situada em Pombal, e como esta terra tem célebres tradições, aí o Sr. Isaías Cuétara, de nascimento espanhol, também com nacionalidade mexicana, veio assentar arraiais para livremente explorar a mão-de-obra dos trabalhadores portugueses. Esta firma tem 60 trabalhadores, 40 dos quais são mulheres.

Em vésperas de eleições, em 18 de Abril de 1975, este senhor, dizendo que não previa um resultado eleitoral favorável à sua permanência em Portugal, fugiu para Espanha, não sem antes ter desviado da empresa tudo quanto podia. Os trabalhadores tomaram então conta da empresa.

Podemos dizer que os trabalhadores entraram em autogestão com 600\$ em caixa, e ao fim de um ano de autogestão os trabalhadores duplicaram a produção e a facturação. Ao fim de quinze meses de autogestão tinham os trabalhadores o saldo positivo de 22 000 contos. Logo a cobiça dos patrões despertou de novo e não olhou a meios para atingir os seus fins.

Assim, com a ajuda de 36 retornados, que aliciou, o patrão ocupou novamente a empresa. Depois de ter a posse da mesma, voltou novamente à prática da antiga repressão sobre os trabalhadores. Esta é a ciéncia de gestão dos patrões!

Estes factos só por si são tão expressivos que dispensariam qualquer comentário.

Entretanto, não queremos deixar de aqui, nesta Assembleia, dizer que é necessário que o Governo, por todos os meios ao seu alcance, ponha fim a situações como estas que acabei de referir e que os trabalhadores não podem tolerar.

Pensamos nós, Deputados comunistas, que o Governo tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento da Constituição: artigo 13.^º — Princípio da igualdade, artigo 52.^º, alínea c) — Obrigações do Estado quanto ao direito ao trabalho, artigo 53.^º — Direitos dos trabalhadores, artigo 54.^º — Obrigações do Estado quanto aos direitos dos trabalhadores. E porque em todos estes casos referidos estão em causa mulheres trabalhadoras, que são ainda maiores vítimas que os outros trabalhadores, queremos dizer que o socialismo não se constrói, como desejamos, no nosso país sem a presença efectiva e o contributo da mulher. Mais, pensamos que nenhuma sociedade se pode transformar sem a participação activa e efectiva da mulher, pois ela é no nosso país uma força bem viva de capacidade criadora e da força de trabalho de um povo, que não mais quer ser miseravelmente ofendido, explorado e oprimido!

Aplausos do PCP e PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guerreiro Norte.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Numa altura em que a problemática do ensino em Portugal é pomo de discórdia e objecto das mais diversas considerações, quase sempre elevadas de escopos partidários, necessariamente desintegrados da verdadeira realidade nacional, faço-me neste momento legítimo porta-voz de uma das maiores aspirações do povo algarvio: a criação de uma Universidade.

É verdade que se constituiu há já mais de um ano uma comissão de apoio à instalação da Universidade no Algarve. Isto é reflexo de que existe nesta região um articulado de posições sobre o problema, as quais por certo irão estabelecer-se em documentos fundamentados a dirigir às entidades competentes.

Hoje põe-se com toda a acuidade uma nova questão relativa ao ensino superior — a necessidade da sua descentralização intensiva, por forma a responder ao incremento das regiões afastadas dos grandes centros, cobrindo outros quadros populacionais e outras urgências técnicas na linha das relações de produção abertas sectorialmente.

Este problema tem de ser encarado com a maior frontalidade, com a maior objectividade, abarcando a formação de técnicos para o enquadramento regional que hoje começa a tornar-se premente a vários níveis, ao mesmo tempo que se apontam carências relativas ao subdesenvolvimento cultural do País, sobretudo na medida em que estão por prospecionar e analisar certas realidades da raiz histórica, linguística,

etnográfica, arqueológica, etc., num bloco de questões que só arbitrariamente se classifica de marginais ou secundárias, pois implicam valores essenciais de definição do nosso perfil sócio-cultural e do nosso comportamento criativo.

A implantação de uma Universidade no Algarve justifica-se a diferentes níveis. Para já, numa análise imediata, verifica-se que o Norte do País foi coberto com criações de vários centros de estudos universitários e a parte do Sul, de Lisboa para baixo, ficou desguarnecida de iniciativas deste tipo — e isso apesar da sua realidade populacional, das perspectivas do seu desenvolvimento agrícola, técnico e turístico, do recorte de problemas que poderiam solicitar a implantação de cursos técnicos específicos e de percursos de investigação facilmente apoiada por realidades locais ainda pouco desbravadas.

A perspectiva dos estudos a criar parece poder orientar-se, portanto, para os sectores da indústria e da economia, incluindo o turismo, e para sectores de investigação nos domínios da história, etnografia, geografia, arqueologia, arabismo, etc.

Os principais pontos de fundamentação, lógico-racional, para a implantação da Universidade do Algarve podem escalar-se muito concretamente da seguinte forma:

1) O desguarnecimento a que foi votado o Sul do País, apesar das infra-estruturas escolares que lá existem e das novas realidades técnicas e económicas que têm de ser abordadas com sentido prático e soluções eficazes;

O Sr. Gonçalves Sapinho (PSD): — Muito bem!

O Orador:

- 2) As realidades da população escolar que estatisticamente ultrapassará os números oficiais, pois iria estender-se a classes que normalmente não podem deslocar os seus filhos para Lisboa;
- 3) Os problemas decorrentes da indústria turística;
- 4) As matérias de investigação em diferentes sectores da história da cultura, que podem ter um apoio prático local e invulgar;
- 5) A existência de locais de implantação que permitem soluções originais, extensões definidas de reflexão e trabalho, bem como contacto com as culturas meridionais ou de campesinato, numa linha de pesquisa sociológica em termos invulgares de aproximação e referência ao povo português.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A criação de uma Universidade tem como fundamental objectivo aquilo que o seu próprio espírito encarna: isto é, a criação de um local de trabalho científico e de aprendizagem, onde os mais diversos ramos do saber se possam desenvolver e aperfeiçoar, fomentando a cultura e contribuindo para o avanço da ciéncia e da técnica, cada vez mais e irreversivelmente estão ao serviço do homem e da sociedade.

O Sr. Gonçalves Sapinho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Na subjacência desta consideração infere-se que a instituição universitária é também criada para que o maior número de pessoas tenham a ela acesso, procurando dar tradução ao princípio internacionalmente aceite: que todo o ser humano deve ter possibilidade efectiva de desenvolver a sua capacidade intelectual.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É aqui que o Algarve e os Algarvios são como que um parente pobre do todo nacional.

Ora vejamos: tradicionalmente e até 1972 existiam três Universidades: Lisboa, Porto e Coimbra e é evidente que além de se situarem nas cidades mais importantes do País vislumbrava-se como que um critério pretensamente destinado a dar cobertura geográfica a todo o território nacional.

Criaram-se mais três Universidades: Minho, Aveiro e Universidade Nova de Lisboa, além do Instituto Universitário de Évora. Atentemos nos seguintes dados factuais: Braga e Guimarães distam do Porto apenas 45 km, Aveiro dista quer de Coimbra, quer do Porto, escassas dezenas de quilómetros, e Évora fica situada relativamente perto de Lisboa.

Contudo, Faro continua a distar de Lisboa trezentos longos quilómetros.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É verdade que existe ao sul do Tejo o Instituto Universitário de Évora, mas pouco diz aos Algarvios, porque a distância, sendo sensivelmente a mesma de Lisboa, os meios de comunicação de Faro para Évora são infinitamente mais difíceis do que de Faro para Lisboa.

Faro, uma cidade com cerca de 50 000 habitantes, com uma capacidade de alojamento considerável e com uma situação geográfica e climatérica privilegiadas, onde não existe qualquer estabelecimento de ensino médio e superior, espera urgentemente a criação da sua Universidade, não só como imperativo de justiça, mas também como manifestação inequívoca de descentralização do ensino superior, de modo a cobrir igualitariamente as necessidades cada vez mais instantes dos estudantes portugueses.

Tenho dito.

Aplausos do PSD.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Terminou o nosso período de antes da ordem do dia. Não obstante haver mais Deputados inscritos para usar da palavra, chegou à Mesa a informação de que nenhum deles pretende usar da palavra.

No período da ordem do dia vamos iniciar a discussão na generalidade do pedido de ratificação do Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro.

Entretanto fui informado — e já consta da nossa ordem de trabalhos de hoje — que este decreto-lei respeita à amnistia dos crimes políticos e infracções disciplinares da mesma natureza, cometidos desde o 25.º de Abril de 1974. Na verdade este é o sumário do

referido decreto-lei, conforme se lê no *Diário da República*, n.º 248, 1.ª série. Todavia esclareço que o mencionado diploma se refere também à amnistia de outros crimes e contravenções.

Antes de darmos início ao debate, gostaria de pôr à consideração da Assembleia um pedido de comparação nos Serviços de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP dos Srs. Deputados Francisco de Almeida Salgado Zenha e António Cândido Miranda Macedo no próximo dia 24 do corrente, pelas 15 horas, a fim de serem ouvidos nos autos de corpo de delito que correm termos contra Jaime Augusto Gomes da Silva, ex-inspector da PIDE/DGS. De qualquer modo verifica-se que os Deputados cuja comparação é pedida se encontram ausentes. A Assembleia não pode portanto apreciar este pedido, que transitará para a nossa próxima reunião.

Entretanto informo a Assembleia de que o nosso colega Aires Rodrigues, que devia fazer uma comunicação em nome da Comissão de Trabalho, também não se encontra presente, tendo, aliás, solicitado que essa comunicação fosse adiada.

Há igualmente na Mesa um pedido para o Sr. Deputado Carlos Candal depor como testemunha na 2.ª Vara do Tribunal Cível do Porto. Não obstante não estar incluído na ordem dos trabalhos, pode ser desde já apreciado.

Como o nosso colega já tinha conhecimento, pergunto à Assembleia se tem alguma coisa a opor a este pedido.

Pausa.

O pedido está deferido, visto não haver oposição.

Vamos então entrar na discussão na generalidade do pedido de ratificação do decreto-lei mencionado. Nos termos do n.º 2 do artigo 182.º do Regimento, o debate será aberto por um dos autores do requerimento de sujeição a ratificação.

Algum dos autores pretende usar deste direito?

O Sr. Rui Pena (CDS): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez estamos a discutir matéria de alto relevo para o Governo e uma vez mais também o Governo não se fez representar nesta discussão.

O Sr. Presidente: — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Sr. Rui Pena (CDS): — Faça favor, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — É exactamente para informar que o Governo se fará representar nesta discussão e que um representante do Sr. Ministro da Justiça já esteve ontem neste Plenário a aguardar o início da discussão. Dado que se iniciou apenas neste momento, foram já tomadas providências para comunicar ao Sr. Ministro da Justiça, que, segundo espero, estará aqui dentro de momentos.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Então, nesse caso, Sr. Presidente, eu permito-me sugerir que a sessão se interrompa pelo período de tempo necessário à presença de um representante do Governo. E peço igualmente a V. Ex.^a que considere isto como um requerimento e o submeta à consideração da Assembleia.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Boa!

O Sr. Presidente: — O Sr. Ministro vem já a caminho. No entanto não vejo qualquer inconveniente, já que V. Ex.^a assim o requereu — penso que é dispensável a consulta à Assembleia —, em suspender os trabalhos por um quarto de hora, pois julgo ser o tempo suficiente para a comparência do Sr. Ministro.

A reunião está interrompida por quinze minutos.

Eram 15 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: O Sr. Ministro da Justiça acaba de chegar, pelo que declaro reaberta a reunião.

Eram 15 horas e 45 minutos.

O Sr. Deputado Rui Pena prossegue no uso da palavra.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: «Os Órgãos de Soberania devem observar a separação e a interdependência estabelecidas na Constituição.»

Esta norma constitucional, tradicional nas democracias livres, foi subestimada pelo Governo Socialista ao publicar o Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro, que amnistia determinados tipos de crimes, políticos e comuns, infracções disciplinares e contravenções.

É que a concessão de amnistia é da competência reservada e indelegável desta Assembleia, definida na alínea f) do artigo 164.º da Constituição.

O Governo não tem, portanto, poderes para legislar nesta matéria, pelo que o diploma ora sujeito a ratificação não é válido, pois está ferido de inconstitucionalidade orgânica.

É esta, em síntese, a razão de ser do requerimento que subscrevi em conjunto com outros Deputados do Grupo Parlamentar do CDS.

Não está em causa, Srs. Deputados, a amnistia, acto de clemência que, impedindo o procedimento permitivo ou extinguindo a pena aplicada, e destruindo efeitos da infracção, vota ao esquecimento certos factos puníveis.

Como acto de clemência — e a clemência não deixa de ser justiça —, o CDS aplaude a amnistia, só que admite, caso a iniciativa do Governo surgisse em sede própria como proposta de lei, poderia ser aqui e além substancialmente alargada e a lei tecnicamente melhor redigida.

O que está em causa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é a usurpação dos poderes da Assembleia nas matérias que especialmente lhe são reservadas pela Constituição.

O Governo, em vez de usar do seu poder legislativo na resolução dos problemas que consubstanciam a crise que dia a dia se agrava, permite-se invadir a esfera de competência do Órgão de Soberania que integramos.

Este facto de confusão legislativa, como lhe chamou — só por ironia — um prestigiado comentador político, foi aqui, nesta Casa, já denunciado por mais de uma vez por partidos da oposição democrática.

Recordo as palavras proferidas pelo presidente do meu partido em 28 de Outubro findo:

... o Governo tem mesmo mostrado um grande à-vontade ao mover-se em domínios que se julgariam prerrogativa reservada da Assembleia da República: refiro-me, naturalmente — continua —, às alterações à legislação eleitoral, à concessão de uma amnistia e ao diploma aprovado em Conselho de Ministros, que, tocando matéria de organização das autarquias locais, restringe substancialmente as atribuições municipais sobre saneamento básico.

Na mesma linha, embora dias depois, mais precisamente em 10 de Novembro, é a vez de o PSD afirmar, também em declaração política, e pela voz autorizada do Deputado Rui Marchete, o que passo a citar:

O primeiro sinal preocupante de desatenção e mesmo desrespeito pela Constituição vem, é forçoso dizê-lo, do Governo. No exercício da função legislativa, o Governo tem esquecido, com frequência, que existe uma reserva de competência da Assembleia da República: e que esta é o órgão legislativo por exceléncia, por isso mesmo dispondo do instituto da ratificação dos decretos-leis. Exemplos característicos dessa desenvoltura governamental — continuo a citar — foram os diplomas sobre a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, a publicação de diplomas ao abrigo de uma autorização legislativa já caducada, o permitir-se alterar decretos-leis que já se encontravam a ser objecto de um processo de ratificação e, mais recente ainda ... as modificações introduzidas no Estatuto do Provedor de Justiça, a fim de permitir a sua posse.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com o requerimento de ratificação pretende o CDS repor a constitucionalidade do diploma.

Pretende defender todas aquelas situações que se constituíram com base na lei viciada e as legítimas expectativas dos que ainda possam dela fazer uso.

Entendemos para tanto que não basta a ratificação tácita, dada a gravidade do vício de inconstitucionalidade orgânica que afecta esta lei e o reiterado alheamento do Governo da filosofia constitucional que prece à definição e repartição do poder legislativo entre os diversos Órgãos de Soberania.

Este requerimento tem por fim, como decorre do exposto, demonstrar ao Governo que esta Assembleia está atenta e não permite agora, como não permitirá mais tarde, que ele continue a fazer tábua rasa da Constituição.

Este requerimento tem por fim salientar que a Assembleia da República é a sede natural do poder legislativo, é o órgão legislativo por exceléncia própria — onde muito há a fazer e pouco aparece feito — e não se imiscuir na esfera de competência alheia.

Tenho dito.

Applausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Como não há Deputados inscritos para usar da palavra, pergunto ao Sr. Ministro da Justiça se deseja usar da palavra.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com o maior prazer que eu volto a esta Casa. E se seria manifesto exagero afirmar que já morria de saudades dela, penso que também faltaria à verdade se dissesse que não sentia saudades nenhuma.

Encontro-me aqui, se bem ajuizo, numa posição que é de co-réu ou, no mínimo, de testemunha do que se passou em Conselho de Ministros a propósito da decretação da última amnistia. É talvez oportuno, se me permitem, dizer que não tenho antecedentes criminais e que prometo dizer a verdade e só a verdade.

A matéria da repartição das competências no âmbito da nossa Constituição não é decerto das mais líquidas. E penso que situações como a presente hão-de talvez repetir-se por algum tempo, enquanto nós, ao nível do Governo, não nos encontrarmos mais familiarizados com essa repartição de competências. Isto sem que se ponha em causa, e é isso que me proponho aqui demonstrar, uma intenção deliberada e consciente do Governo de avocar competências que sabe não lhe pertencerem.

O recurso da Constituição e expressões como «direitos fundamentais dos trabalhadores» — o que é um direito fundamental? —, o próprio conceito de liberdade, o recurso ao conceito de «direitos análogos aos direitos enumerados no título IV», o próprio recurso à ideia de bases de reforma agrária e do regime do ensino, continuarão por algum tempo a gerar perplexidade.

Nessa medida, não representará necessariamente uma culpa consciente a circunstância de uma vez por outra o Governo, sem disso dar conta, invadir uma esfera de competência que lhe não seja própria. Tanto quanto pretendo aqui é apenas demonstrar que se o Governo neste pormenor errou, não se trata de um erro intencional e consciente, mas apenas de uma avocação de competência num dos tais domínios em que é discutível qual seja a exacta repartição das competências. Não venho demonstrar que a interpretação do Governo é a melhor ou a pior, nem é isso que está em causa. O que venho aqui fazer é tentar, e creio que o conseguirei, convencer os Srs. Deputados de que efectivamente da parte do Governo houve apenas uma discussão sobre o tema, que é, em si mesmo, duvidoso.

É bom talvez realçar que o Governo, sendo politicamente homogéneo, é, do ponto de vista técnico, o mais heterogéneo possível, pois cada Ministro dispõe de um voto nas matérias em que é especialista e dispõe do mesmo voto sobre as matérias em que o não é. E pode por vezes acontecer que se faça maioria, se faça vencimento relativamente a uma solução que não seja tecnicamente a melhor. Isto é comum a todos os órgãos colegiais, porventura o poderá ser também a esta Assembleia. Simplesmente, acontece que o problema da competência desta Assembleia não se põe relativamente ao Governo, dado que a competência do Governo se define por exceção, e não como regra, em matéria legislativa.

Por outro lado, penso que os diplomas que versam sobre amnistias não são talvez os mais apetecíveis no

ponto de vista político. Não creio que normalmente renda dividendos a decretação de uma amnistia. Não se tratou, pois, de uma gula política, não se tratou, pois, de procurar avocar uma competência que não pertencia ao Governo com a preocupação de conseguir dividendos. Uma amnistia nunca agrada a toda a gente. Ou porque é demasiado avara, ou porque é demasiado generosa, ou porque inclusivamente não é oportuna. Há sempre quem ponha em causa o mérito ou o demérito de qualquer amnistia e esta não fugiu à regra.

Isto também para reforçar que não é caso de supor que o Governo estivesse muito empenhado, do ponto de vista político, em se governar com a decretação de uma amnistia para a qual não tivesse competência. Trata-se, pura e simplesmente, de um certo entendimento sobre a repartição das competências neste caso, pelo que eu screi a última pessoa a não admitir que o entendimento do Governo possa não ser o melhor. Quando muito, pretendo demonstrar que ele é um dos possíveis.

O Governo foi para uma solução que decorre directamente de um conceito restrito de reserva de competência. O artigo 201.º da Constituição diz:

I. Compete ao Governo, no exercício de funções legislativas:

a) Fazer decretos-leis em matérias não reservadas ao Conselho da Revolução ou à Assembleia da República.

E como o conceito de reserva aparece apenas no artigo 167.º, onde se não inclui a competência para decretar amnistias, o Governo foi para um conceito directo — se permitem, simplista — de reserva de competência e actuou em consequência de uma relação directa e simples destas duas disposições.

Podem dizer-me que a expressão «reserva de competência» consta apenas da epígrafe do artigo 167.º e que as epígrafes não fazem parte do texto constitucional, nem sequer constituem elemento da sua interpretação, podendo, quando muito, ajudar a definir a vontade do legislador. É exacto isso, mas isso não obsta que no artigo 201.º se use o conceito de reserva em sentido estrito e expresso, passando, portanto, para o texto aquilo que no artigo 167.º se usou apenas na epígrafe. De qualquer modo, já a expressão introdutória do artigo 167.º («É da exclusiva competência da Assembleia da República») implicaria sempre que é aqui que se situa a reserva a que se refere o artigo 201.º, e não em qualquer outro artigo. Dir-me-ão: mas isso não esgota o problema porque a competência da Assembleia aparece também definida nos artigos 164.º, 165.º e 166.º

Será que o Governo se convenceu de que tem competência para legislar relativamente a todas as matérias incluídas também nestes artigos? É evidente que não.

Simplesmente, isso também não resolve definitivamente o problema, porquanto, se bem virmos, dado que no artigo 201.º se trata da competência legislativa, o problema só se põe relativamente a todas as alíneas do artigo 164.º e à alínea b) do artigo 165.º, na medida em que são as únicas competências que têm de revestir formalmente a forma de lei. E pode então perguntar-se relativamente às competências constantes das

várias alíneas do artigo 164.^º e da alínea *b*) do artigo 165.^º, uma vez que são as únicas que podem estar em causa: por que é que o Governo se considerou competente para legislar?

Pela simples razão de que o Governo procedeu a uma interpretação defensável, pelo menos possível, das várias alíneas do artigo 164.^º e distinguiu entre aquelas matérias sobre as quais, por natureza, o Governo não poderia em caso algum legislar e aquelas em que se não viu obstáculo a que legislasse.

Sendo assim, começariamos pela alínea *a*) do artigo 164.^º É evidente que o Governo não pode aprovar alterações à Constituição, pela simples razão de que essas alterações têm de revestir a forma de lei constitucional e o Governo não tem poderes constituintes. Esta alínea ficaria, pois, de fora por outro tipo de razões que não a do argumento de que nenhuma destas matérias está incluída na competência legislativa do Governo.

Por sua vez, a alínea *b*) diz:

Compete à Assembleia da República aprovar os estatutos político-administrativos das regiões autónomas.

Se atentarmos no que se dispõe no artigo 228.^º, daí se conclui que compete às Assembleias Regionais dos Açores e da Madeira elaborar estes estatutos e submetê-los posteriormente à Assembleia da República para aprovação. Temos, portanto, na Constituição outros elementos que contribuem para a definição de uma incompetência do Governo sem precisarmos de entrar no domínio do problema que nos divide.

Diz a alínea *c*):

Compete à Assembleia da República aprovar o estatuto do território de Macau.

Igualmente o artigo 306.^º da Constituição diz que a Assembleia Legislativa de Macau deve propor à Assembleia da República, e não ao Governo, alteração ao estatuto actual, que, de acordo com a Constituição, continua em vigor.

Quanto à alínea *d*) — «fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Conselho da Revolução ou ao Governo» —, o problema não se põe e já lá voltaremos.

Quanto à alínea *e*) — «conferir ao Governo autorizações legislativas» —, é evidente que o Governo não pode conferir autorizações a si próprio.

Saltemos por sobre as amnistias — alínea *f*) —, que são as que estão em causa, e na alínea *g*) encontramos a competência para «aprovar as leis do Plano e do Orçamento». Também na Constituição encontramos outras disposições, nomeadamente o artigo 202.^º c, com referência ao Orçamento, os artigos 108.^º e 94.^º, que nos convencem de que efectivamente ao Governo apenas compete aprovar o Orçamento em consequência ou no âmbito das leis do Plano e do Orçamento que tiverem sido aprovadas pela Assembleia da República. Há todo um esquema que esclarece o mecanismo da aprovação do Plano, do Orçamento e das respectivas leis.

Alínea *h*):

Autorizar o Governo a realizar empréstimos e outras operações de crédito, que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo as respectivas condições gerais.

Mais uma vez se trata de uma autorização que o Governo não poderia dar a si próprio. Pela própria natureza das coisas está afastada a possibilidade de o Governo legislar sobre essas matérias.

Quanto à alínea *i*):

Definir os limites das águas territoriais e os direitos de Portugal aos fundos marítimos contíguos.

Saltemos sobre ela e depois voltaremos atrás.

Já, porém, quanto à alínea *j*), diz a Constituição que compete à Assembleia:

Aprovar os tratados que versem matéria da sua competência exclusiva.

O problema também não se põe porque estamos, portanto, por remissão para o artigo 167.^º, no âmbito da competência exclusiva, nos termos da própria Constituição.

E reparem VV. Ex.^{as} que, quer no artigo 164.^º, quer no artigo 165.^º, se usa a expressão «competência exclusiva», lançando mais uma vez a dúvida sobre se toda a matéria constante desses artigos é ou não é matéria da exclusiva competência da Assembleia da República.

A segunda parte da alínea *j*):

[...] os tratados de participação de Portugal em organizações internacionais, os tratados de amizade, de paz, de defesa e de rectificação de fronteiras e ainda quaisquer outros que o Governo entenda dever submeter-lhe.

Exclui a possibilidade de o Governo se pronunciar sobre essas matérias por via legislativa ou quaisquer outras vias, já que é só isso que está em causa. Por outro lado, o artigo 200.^º define qual é a competência política do Governo em matéria de negociação e ajustamento de convenções internacionais, de acordos e tratados cuja aprovação não seja da competência da Assembleia da República.

Também aqui encontramos um esquema constitucional, disposições que clarificam a natureza exclusiva da competência da Assembleia da República neste domínio.

Quanto à alínea *b*) do artigo 165.^º, trata-se de uma competência fiscalizadora de um acto próprio do Presidente da República. Não me parece que devamos perder tempo acerca dela.

Fica-nos de fora a alínea *d*) do artigo 164.^º, que trata de:

Fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Conselho da Revolução ou ao Governo.

O que não põe nenhum problema, bem como a faculdade de conceder amnistias [alínea *f*)] e definir os limites das águas territoriais e os direitos de Portugal aos fundos marítimos contíguos [alínea *i*)]. No entendimento que fez vencimento no Governo não se encontrou razão formal ou substancial para que o Governo não pudesse legislar sobre estas matérias. Como vêem, em relação a elas verifica-se não haver um argumento de fundo, um argumento substancial, um argumento sistemático de relação com outras disposições constitucionais que afastem a competência do Governo nesta matéria.

É claro que eu sei que esta referência à concessão de amnistias vem da anterior Constituição, onde também aparecia incluída no artigo 91.º, cujas matérias não eram da competência reservada, pois a Constituição não usava essa expressão, mas falava em competência exclusiva, o que vinha a ser a mesma coisa. Na verdade, sempre se entendeu na doutrina — o Prof. Marcelo Caetano assim o entendia — que, apesar disso, o Governo de então não podia legislar sobre essas matérias incluídas no artigo 91.º

E o problema da natureza política ou não política das amnistias foi posto ao nível da Câmara Corporativa, onde fez vencimento o parecer de que efectivamente constitui matéria política. Não me parece, no entanto, que seja essa uma das melhores razões para que nós também consideremos as amnistias matéria política.

De qualquer modo, talvez valha a pena lembrar que, apesar desse entendimento, o Governo se fartou de decretar amnistias, sem ter, portanto, competência para o efeito — isto no entendimento dos doutrinadores e no entendimento que parece ser o do Dr. Rui Pena. É claro que talvez valha a pena notar também que, pela circunstância de neste artigo 164.º se incluiram matérias reservadas à competência da Assembleia da República que não são de competência legislativa, talvez então esteja aqui deslocada a alínea d), que é apenas de natureza legislativa, «fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Conselho da Revolução ou ao Governo». Isso talvez tenha gerado alguma complexidade e algum embarraco quando no Governo se discutiu esta matéria porque, efectivamente, dizendo o artigo 164.º na sua epígrafe que se trata de «competência política e legislativa», a verdade é que há aqui alíneas cuja competência é apenas de natureza legislativa. «Fazer leis sobre todas as matérias» é competência meramente legislativa.

Conferir ao Governo autorizações legislativas, por exemplo, nada tem de político.

Portanto, parece que neste artigo 164.º se alinharam lado a lado competências que são apenas legislativas com competências que são também políticas. E isso legitima a dúvida sobre se a concessão de amnistias e a definição de limites de águas territoriais, mas sobretudo a primeira, pois é a que está em causa, pode ou não ser considerada matéria de competência exclusivamente legislativa.

Não esqueço que normalmente as amnistias surgem a propósito de acontecimentos políticos de relevo, mas também não esqueço que uma amnistia pode ser decretada por razões simplesmente técnicas e jurídicas. Pode haver razões apenas técnicas a justificar uma amnistia sem que se ponha o problema da sua oportunidade política. É verdade que o decreto-lei desta amnistia invoca na introdução acontecimentos de natureza política, mas não me parece que seja isso que confere às amnistias, em todos os casos, natureza política. Digamos que esses acontecimentos se reportam à oportunidade das amnistias, mas a política não é a sua essência.

Por outro lado, o Governo deseja realçar que, se errou, não foi o único a errar. O Conselho da Revolução, a quem competia ter dúvidas sobre a constitucionalidade da amnistia decretada, parece que não as teve, porque, se as tivesse comunicado a S. Ex.º o Presidente da República, este necessariamente não te-

ria promulgado a lei. Por seu turno, o Sr. Presidente da República parece não ter tido também dúvidas sobre a constitucionalidade da lei; visto que a promulgou.

Naturalmente que isto não absolve o Governo, se efectivamente ele tiver enveredado por um caminho que não é constitucional, mas reforça a legitimidade das dúvidas que eu me proponho aqui realçar.

Acontece que, há bem pouco tempo, o próprio Conselho da Revolução acabou por decretar também uma amnistia, e no entendimento que parece ser o desta Assembleia, ou pelo menos do Sr. Dr. Rui Pena, essa amnistia seria, por identidade de razão, igualmente inconstitucional, apenas com a diferença de que essa não seria susceptível de ratificação. Quando muito, poderá pôr-se o problema de saber se o Conselho da Revolução terá competência ou não para decretar amnistias. Contudo, no entendimento, repito, do requerimento do Sr. Dr. Rui Pena, esse Órgão de Sobreraria terá competência em matéria disciplinar militar e nunca em matéria não disciplinar, pelo que, segundo c.º, a amnistia decretada pelo Conselho da Revolução seria igualmente inconstitucional.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro: Tenho de interrompê-lo para o informar de que o seu tempo está a esgotar. Peço que conclua as suas considerações.

O Orador: — Peço desculpa, Sr. Presidente, pois desconhecia que a minha intervenção tem um tempo limitado, mas vou acabar imediatamente.

O Sr. Presidente: — Esse tempo é de vinte minutos, Sr. Ministro, nos termos do artigo 103.º, n.º 2, do Regimento.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente, mas não precisava de me invocar a lei. Vou terminar imediatamente.

Só queria ainda referir-me, se me permitem, a um último ponto, e que diz respeito ao facto de que o mesmo problema se poderia pôr relativamente à faculdade de indultar e comutar penas, que, nessa altura, não seria também uma faculdade desta Assembleia. Ora, no entendimento do Governo, que é também o meu, esta Assembleia tem competência para indultar e comutar penas, visto que, quando a alínea d) diz «fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Conselho da Revolução ou ao Governo», exclui as reservadas ao Sr. Presidente da República. Assim, parece que teria a Assembleia competência para esse efeito; não obstante, no entendimento que me parece ser o do Dr. Rui Pena, esta Assembleia não teria essa competência.

Por aqui me fico, Sr. Presidente, já que o tempo acabou — e acabou em boa altura!

Portanto, tudo o que pretendia era demonstrar, como disse a princípio, que efectivamente o Governo hesitou e acabou por vencer a ideia de que tinha competência. Fê-lo com base em todas estas dúvidas, fê-lo, pois, por bem e de boa fé e não houve lugar, de modo algum, à ideia de que o Governo conscientemente estava a usurpar poderes ou que desrespeitava conscientemente a Constituição. Não se tratou disso, mas sim ce um entendimento, e não digo que seja o melhor, mas digo que é um dos possíveis, e isso me basta.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro: V. Ex.^a poderá ainda usar da palavra se lhe forem solicitados esclarecimentos e, além disso, terá direito a uma segunda intervenção pelo período de dez minutos.

Estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, que foi o único que até agora se inscreveu.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Ministro: Não foi sem alguma surpresa que ouvi o Governo tentar justificar a violação da competência desta Assembleia por parte do Governo ao decretar uma amnistia e um indulto. Não vou pedir esclarecimentos sobre a tentativa de justificação, pois em breve terei oportunidade de responder. Mas, entretanto, há dois pontos que me parece merecerem esclarecimento, pois não foram abrangidos pela intervenção do Sr. Ministro ou porque, a meu ver, não foram suficientemente esclarecidos.

Em primeiro lugar, o decreto com que o Governo pretendeu amnistiar determinados crimes refere-se a crimes políticos, remetendo para a caracterização legal, segundo a qual são crimes políticos os crimes praticados com intenção política. E este é o primeiro pedido de esclarecimento: considera o Sr. Ministro que esta caracterização dos crimes a amnistiar, apelando para uma qualificação, da qual o menos que se poderia dizer é que é seródia, é adequada à primeira amnistia feita após a entrada em vigor do novo regime constitucional, e não considera que teria sido preferível, em vez de ter utilizado esta caracterização, identificar, concretamente, que tipos legais de crime é que se pretendeu amnistiar?

Relativamente ao segundo pedido de esclarecimento, diz ele respeito a uma questão que, a meu ver, é mais grave. Na realidade, o decreto-lei do Governo não é apenas um decreto-lei de amnistia, mas um decreto-lei que perdoa penas. Conforme a caracterização constitucional e do próprio Código Penal, segundo o qual a amnistia é um dos meios de fazer cessar a responsabilidade criminal e não as penas, o perdão de penas não é uma amnistia, é, para todos os efeitos, um indulto, uma comutação. Então, pergunto se o Governo entende que também aí utilizou poderes que não eram os seus, nomeadamente se constitucionalmente é de algum modo defensável que a competência constitucional que é expressamente atribuída ao Presidente da República para indultar e comutar penas pode ser utilizada pelo Governo ou mesmo por esta Assembleia, isto é, se as competências constitucionais dos Órgãos de Soberania são utilizáveis por outrem, fora dos casos expressamente admitidos.

O Sr. Presidente: — Queira terminar, Sr. Deputado.

O Orador: — Terminei, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro, se desejar responder, dispondo de três minutos para o efeito, segundo o Regimento.

O Sr. Ministro da Justiça (Almílde Santos): — Com certeza, Sr. Presidente, responderei com muito gosto ao Sr. Deputado Vital Moreira.

Queria frisar apenas o seguinte: não quero dizer que não houvesse critérios melhores, mas fazer uma lei de amnistia é um pequeno tormento. Quando esta Assembleia tiver que fazer a próxima, concluirá que é uma das leis mais difíceis de fazer.

Nós fomos um pouco na cola da definição da primeira amnistia deste regime. Isso é verdade. Foi talvez uma solução cômoda, mas que eliminou algumas dificuldades que encontrámos na tipificação dos crimes amnistiantos.

Quanto ao perdão, o entendimento do Governo é que a competência cabe ao Sr. Presidente da República, mas o Sr. Presidente da República necessariamente que, em nosso entender (aliás ele esteve a par da amnistia, tendo sido trocadas impressões prévias sobre a mesma), usou da sua competência ao promulgar o decreto do Governo.

Não sei qual é o entendimento desta Assembleia sobre a forma do acto de indulto ou comutação por parte do Sr. Presidente da República, mas penso que a iniciativa terá de competir a alguém e essa iniciativa, em meu entender, pode revestir a forma de um decreto do Governo ou de uma lei da Assembleia que seja promulgada pelo Sr. Presidente da República, normalmente por iniciativa dele, mas nada impedindo que seja por iniciativa de qualquer desses órgãos, desde que com prévio conhecimento do Sr. Presidente da República. Este é o meu entendimento e, embora não tenha meditado muito no problema, penso que, pelo menos, é uma interpretação possível.

Julgo que esgotei os três minutos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Ainda dispõe de mais algum tempo, Sr. Ministro.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. De qualquer modo já não tenho muito mais para dizer, pois acho que está tudo dito. Penso que a Assembleia tem competência para propor para promulgação ao Sr. Presidente da República uma lei contendo uma comutação ou um indulto e igualmente penso que o Governo também tem essa competência e que o Presidente da República exerce a sua competência promulgando essa lei, sobretudo se previamente lhe for dado conhecimento da iniciativa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Cunha Leal.

O Sr. Cunha Leal (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: O artigo 164.^º da Constituição fixa a competência política e legislativa da Assembleia da República e, concretamente, na sua alínea d) refere o que passo a ler: «Fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Conselho da Revolução ou ao Governo.»

Importa, num curto parêntesis, lembrar que, quando esta alínea foi votada na Assembleia Constituinte, o Deputado Jorge Miranda felicitou-se e felicitou-nos por se ter restituído a esta Assembleia, que é uma assembleia legislativa, aquilo que a um simulacro de Assembleia de Deputados havia sido negado pela Constituição de 1933. Restituiu-se-lhe a plenitude da sua competência legislativa.

Os artigos 165.^º e 166.^º referem concretamente a competência de fiscalização e a competência em rela-

ção a outros órgãos e vem o artigo 167.º estabelecer que é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre determinadas matérias, inserindo-se aqui o cerne do problema ora em debate. É que, pelo facto de este dispositivo legal dizer que isso é da competência exclusiva da Assembleia da República e o artigo 164.º referir apenas que é da sua competência, parece ter-se aberto uma dicotomia de critérios que teria causado dúvidas e perplexidades no Governo, resolvidas no sentido que todos nós sabemos é que aqui nos foram relatadas lealmente pela palavra fluente do Sr. Ministro da Justiça. Entendeu o Governo que, dentro do contexto da alínea *d*) do artigo 164.º, se podia inserir também a possibilidade de o Governo, cumulativamente com a Assembleia da República, legislar sobre várias matérias.

Ora, o que deixo afirmado, e que é afinal a tese governativa, não me parece ser pensável à luz de nenhum critério. E porquê? Se, em obediência a uma interpretação literal, nos debruçarmos sobre o artigo 164.º, fácil é constatar como, no complexo das alíneas que ele comporta, existem, aliás como o Sr. Ministro da Justiça referiu, vários dispositivos que têm de ser forçosamente da exclusiva competência da Assembleia da República. Mas já não defendeu, como deixei dito, o mesmo no tocante a fazer determinadas leis, servindo-se do argumento da dúvida para dizer que entre elas se inserem as relativas às amnistias. Ora, uma interpretação literal deste preceito nega precisamente essa hipótese. O Governo não pode ter essa faculdade, e por esta razão elementar é que o artigo 167.º não é mais do que o desenvolvimento interpretativo do preceito genérico contido na alínea *d*) do artigo 164.º Aí diz-se «Fazer leis...», e o artigo 167.º diz que espécie de leis é que são da exclusiva competência da Assembleia da República e as que o não são. De outro modo, como se poderia compreender, por exemplo, que se tivesse autonomizado, *verbi gratia*, a faculdade de conceder amnistias? Pois se a concessão de uma amnistia se traduz, ao fim e ao cabo, na elaboração de uma lei, isso estava contido dentro desta capacidade legislativa, de acordo com a interpretação governamental que se lhe pretende dar e, portanto, não havia, em circunstância alguma, a necessidade de autonomizar.

Mas, por outro lado, existem ainda argumentos de interpretação lógica que nos conduzem às mesmas conclusões. Se, por exemplo, nos detivermos na alínea *e*) do artigo 167.º, aí se constata que é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a «definição dos crimes, penas e medidas de segurança e processo criminal, salvo o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 148.º», que respeita aos crimes militares, da competência do Conselho da Revolução. Quer dizer, no tocante à definição dos crimes, ao dimensionamento da pena a aplicar aos crimes, às medidas de segurança, à oportunidade da sua aplicação e até ao grau de gravidade das mesmas, e ainda no que se concerne ao próprio ritualismo processual a aplicar, determina-se que isto é da exclusiva competência da Assembleia da República. Então, como compreender que o Governo pudesse conceder amnistias que, ao fim e ao cabo, viriam a traduzir-se numa superação daquilo que a própria Constituição regateia ao Governo?

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Isto parece-me que não tem pés nem cabeça, que é totalmente impensável, e, por consequência, ao legislar sobre a concessão de amnistias, o Governo cometeu, efectivamente, um acto de inconstitucionalidade orgânica.

Simplesmente, acontece o seguinte: é que à luz deste diploma legal já se praticaram actos que criaram situações de facto respeitáveis. À luz deste diploma legal criou-se nos espíritos certa expectativa que é preciso não frustrar. Um acto de clemência, um acto de compreensão, um acto de tolerância, portanto actos desta natureza são sempre defensáveis quando, na realidade, através deles se não procure dar mostras de fraqueza e de cobardia e se não procure, de forma alguma, alcançar processos de aliciamento ideológico cu outros.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Ora, nestas condições nós entendemos que não se pode nem se deve frustrar, em hipótese alguma, tudo aquilo que se criou de humanamente compreensível no espírito de toda a gente deste país. E se alguma coisa, para além do que deixo dito, é condenável neste decreto, aquilo que nós, da bancada do meu partido, reprovamos é a sua pouca generosidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Isto, e só isto, explica que nós aceitamos como legítimo o fenómeno da ratificação, não sem que no nosso espírito subsistam sérias dúvidas sobre se se pode ratificar um acto legislativo ferido de ilegalidade, ferido de inconstitucionalidade. No entanto, não seremos nós que vamos levantar esse problema por tudo quanto deixei dito, e esta circunstância não é por si suficiente para que nós possamos dar a nossa adesão ao pedido de ratificação do CDS. Nós sentimo-nos na obrigação de lha recusar por esta razão: é que não se pode pedir a ratificação de um acto inconstitucional através de um outro acto ferido também, esse sim, de pura inconstitucionalidade formal. E se estamos dentro de uma Assembleia onde se fazem leis deveremos ser nós os primeiros a dar o exemplo de que sabemos respeitar as leis que nós próprios fazemos. Por que digo isto? A ratificação é pedida ao abrigo do n.º 1 do artigo 172.º da Constituição, que reza, taxativamente, assim: «No caso de decretos-leis publicados pelo Governo durante o funcionamento da Assembleia da República, considerar-se-á concedida a ratificação se, nas primeiras quinze reuniões posteriores à publicação do diploma, cinco Deputados, pelo menos, não requererem a sua sujeição a ratificação.»

Se VV. Ex.^{as} leram o requerimento no *Diário da Assembleia da República*, n.º 35, constatam que apenas quatro Srs. Deputados assinam esse documento. Tive oportunidade de verificar *de visu* na Mesa que isto não se traduz num equívoco mas corresponde à verdade, o que vem demonstrar que constitui em si mesmo uma inconstitucionalidade formal. E, para mim servir do tropo literário do Sr. Dr. Rui Pena de que ali, naquelá bancada, há vasto mobiliário mas

faltam-lhe os tais *bibelois* (*risos*) — e com que pena o constato! — a despeito de tudo, entre os que assinam figura o nome do Sr. Dr. Lucas Pires, que é um *bibelot* de alto apreço (*risos*), um Sr. Deputado que, só por si, honra o documento que subscreveu, sendo, em suma, um adorno, um Sr. Pires que deve ser um pires da Companhia das Índias! ...

Ora, a verdade é esta, meus senhores: que resulta de tudo isto? Terá sido inútil toda esta discussão? Terá sido em vão tudo aquilo que aqui se debitou em torno do problema que estou a discutir? Parece-me bem que não, e isto pelas duas ordens de razões que passo a expor.

Em primeiro lugar, quando o Governo tiver dúvidas sobre se pode ou não praticar determinados actos legislativos, eu entendo que, para bem da democracia, para bem do prestígio de uma democracia que queremos edificar no País, deve sempre prestigiar esta Assembleia da República, conferindo-lhe o direito do benefício da dúvida. E tem Deputados através dos quais pode fazer expressar esses seus íntimos desejos.

Como eu recordo o Sr. Dr. Almeida Santos, a quem me permito tratar de amigo querido! Mas, *amicus Plato sed magis amica veritas*. Na realidade, como vão longe os dias em que o Sr. Dr. Almeida Santos, nesta Casa, nos veio solicitar, em nome do Governo, uma autorização legislativa para actos que ele próprio, desta tribuna, declarou ter dúvidas sobre se não seriam da competência do próprio Governo.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Portanto, para prestígio da democracia, entendo que o caminho a trilhar, em caso de dúvidas, deve ser o de prestigiar esta Assembleia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, quero ainda invocar um outro argumento: é que, de qualquer forma, a concessão de uma amnistia é sempre um acto que, quer se queira quer não, interfere, de alguma sorte, com as esferas do Poder Legislativo. E se se vierem a repetir em cadência e em ritmo acelerado fenómenos desta natureza, o que vai suceder é perpetuarem-se os ataques a um Poder Legislativo pela penetração do Executivo dentro da esfera do seu comportamento próprio.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Estes os argumentos que eu queria vir aduzir a esta Assembleia em nome do meu partido, ciente de que, de alguma forma, contribuí para o esclarecimento do caso. Fica-me também a pequenina vaidade — que oxalá me não seja regateada — de contribuir para o prestígio da democracia.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, eu gostaria de perguntar ao Sr. Deputado Cunha Leal se, depois das afirmações, aliás, elogiosas, que teceu aos colegas do meu partido

em que só eu desmereço e onde teve inclusivamente a amabilidade, e ao mesmo tempo a gentileza, de chamar de «pires de louça da Índia» — portanto um *bibelot* de requintada traça — o meu ilustre colega Lucas Pires, os elogios que teceu ao Sr. Ministro Almeida Santos não são, efectivamente, uma «cunha leal» (*risos*) para tentar entrar para o Governo.

Aplausos do CDS.

Em segundo lugar, eu gostaria de perguntar ao Sr. Deputado se efectivamente considera que, nesta Assembleia, já se exerceram e verificaram precedentes nesta matéria da admissão liminar de uma iniciativa parlamentar e se conhece, ou não, que foi fixada — passe o termo — jurisprudência no sentido de que, uma vez que não houve reclamação, nem indeferimento liminar por parte da Mesa, qualquer irregularidade formal dessa iniciativa se encontra sanada, uma vez ultrapassado o prazo da respectiva reclamação.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Ah!...

O Orador: — Quanto àquele ah suspensivo do ilustre Deputado Vital Moreira, eu digo que quando nós aderimos à sua tese, aderimos considerando que não se tratava, então, de uma questão prévia de carácter processual, mas de ordem lógica.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Tem razão, Sr. Deputado.

O Orador: — Nós demos-lhe então a totalidade da razão, quando da sua parte a invocou.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Tem razão, Sr. Deputado. Retiro o meu ah!

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Cunha Leal, faça o obséquio de responder, se assim o desejar.

O Sr. Cunha Leal (PSD): — Com certeza, Sr. Presidente. Eu nunca deixei ficar ninguém sem resposta.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Muito obrigado, Sr. Deputado.

O Orador: — Parece-me que o Sr. Dr. Rui Pena se sente melindrado por nós nos referirmos a uma metáfora subtil de que se serviu no outro dia com grande gáudio da sua bancada. Mas, ao que parece, quando utilizada contra ele já não provoca a mesma satisfação. Registo o facto.

Na minha intervenção, disse que o Sr. Lucas Pires constituía um *bibelot* de alto merecimento e apreço. Devo também dizer-lhe que não houve nisso intuito algum de o ofender, nem de o achincalhar, porque eu só me referi ao Sr. Pires como Deputado e não, por exemplo, ao Sr. Lucas como Deputado.

De qualquer forma, quero ainda dizer ao Sr. Dr. Rui Pena o seguinte: quando o Sr. Dr. Rui Pena me conhecer melhor, facilmente poderá saber que eu não sou pessoa para procurar, por forma sub-reptícia, mendar lugares para mim, ou para os meus, onde quer que seja.

Não sei se todos, dentro do seu partido, poderão falar com o mesmo à-vontade, com a mesma liberdade, com que me estou referindo.

O Sr. Sá Machado (CDS):— Podem, sim, Sr. Deputado!

O Sr. Carlos Robalo (CDS):— Com certeza, Sr. Deputado!

O Orador:— De qualquer forma registo que, a despeito de tudo, o senhor considerou que a minha «cunha» tinha sido uma «cunha leal».

Risos.

Antes leal do que desleal.

Uma voz do CDS:— Semântico!

O Orador:— Quem é rico em semântica são os senhores, não sou eu.

Quanto ao segundo aspecto da questão, devo tão-somente dizer o seguinte: é possível que se tenham dado, noutras épocas e outros tempos, interpretações diferentes a isto. Creio mesmo que nós já tentámos a defesa de um ponto de vista que não vingou e que poderia ser aplicado ao caso, aqui por mim posto em relevo, da assinatura do documento apenas por quatro e não por cinco pessoas.

De qualquer forma, isto não altera, no mínimo, aquilo que eu deixei dito: trata-se de uma inconstitucionalidade formal, à qual é impossível fechar os olhos. E é tão impossível fechar os olhos que o Sr. Dr. Rui Pena não teve outro remédio senão recorrer a um circulóquio para procurar — passe o termo e não quero com ele ofender — atamancar a situação, um pouco incómoda, em que o seu partido se encontra.

O Sr. Presidente:— Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira para uma intervenção.

O Sr. Vital Moreira (PCP):— Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se há alguma coisa que não se pode dizer do Governo é que ele tenha sido, até agora, particularmente atencioso para a distribuição das competências legislativas entre o Governo e a Assembleia.

Estamos a discutir o problema do decreto-lei que veio decretar uma amnistia e um indulto, mas não devemos deixar de ter em conta que este decreto-lei, duplamente inconstitucional, se integra numa prática governamental que não deixa de ter vários precedentes.

Na realidade, o Governo, até esta altura, não se tem coibido de decretar, várias vezes, em matérias da competência reservada da Assembleia da República; não hesitou em invocar uma autorização legislativa, concedida por esta Assembleia, quando essa autorização já tinha caducado; não se coibiu de pôr em prática um tratado internacional antes de ele ter sido aprovado nesta Assembleia. E tudo isto sem que até agora o Governo, ou um dos seus Ministros, aqui tenha vindo dar conta dos múltiplos e frequentes protestos feitos por Deputados, aqui na Assembleia e lá fora, denunciando estas práticas sempre que elas aconteceram.

Poderá, eventualmente, dizer-se que uma boa leitura da Constituição e porventura a assistência de um razoável constitucionalista poderiam ter pougado o Governo a estas infracções, mais ou menos frequentes, à Constituição e à competência desta Assembleia.

Mas essa mesma frequência e as próprias declarações que nos acabou aqui de fazer o Sr. Ministro da Justiça levam-nos a crer que não são só a negligência e a ligeireza que podem justificar tais atentados à distribuição legislativa constitucional.

Na realidade, se é certo, como aqui ouvimos dizer, que o Governo pelo menos teve dúvidas sobre a sua competência para decretar amnistias e se é certo que decretar amnistias é uma coisa bastante difícil, como aqui também ouvimos dizer, como se compreende, então, que o Governo não só tenha decretado a amnistia, mas também o tenha feito sem sequer ter dado uma palavra de atenção e pré-aviso à Assembleia da República?

E mais: sendo a Assembleia pelo menos competente para conceder amnistias — e isso o Governo não poderia negar porque está escrito com todas as letras na Constituição —, por que é que o Governo não seguiu o caminho mais razoável, mesmo que se entendesse competente, que era o de fazer a esta Assembleia uma proposta de lei?

É claro que o decreto-lei foi promulgado pelo Presidente da República e, nos termos da Constituição, passou, seguramente, pelo Conselho da Revolução.

Certamente que o Conselho da Revolução pôde verificar preventivamente a constitucionalidade dos decretos-leis do Governo e também das leis desta Assembleia, mas o Governo o que não pode é invocar o facto de o Conselho da Revolução o não ter feito para impor, a esta Assembleia, a tese da constitucionalidade.

É certo que o Presidente da República promulgou o decreto-lei e poderia não o ter promulgado. Mas se não o fez, o que o Governo não pode fazer é apresentar o facto de o Presidente da República ter promulgado o decreto como prova da constitucionalidade desse mesmo decreto.

Creio não ser necessário grande argumentação para provar que o Governo não tem competência para decretar amnistias. E creio mesmo que, se é de louvar que o Ministro venha aqui defender os actos do respectivo Governo, o mesmo não se poderá dizer quando a defesa reinsiste numa tese que, a meu ver, é perfeitamente indefensável.

Na realidade, o artigo 164.º da Constituição distingue clara e efectivamente entre a competência política da Assembleia e a competência legislativa da mesma, e esta última está prevista apenas na alínea que reza, claramente, que compete à Assembleia «fazer leis». Os outros actos da Assembleia, mesmo que revistam formalmente a forma de lei, são actos políticos exclusivos da Assembleia, que não competem ao Governo. E mais: que esta Assembleia nem sequer pode delegar no Governo.

O Governo não só não poderia ter decretado amnistias, como nem sequer o deveria ter feito, porque a Assembleia nunca o poderia ter autorizado, mesmo que o Governo o tivesse pedido, a decretar amnistias. Esta é uma matéria da exclusiva competência da Assembleia e tão exclusiva que a Assembleia nem sequer a pode delegar.

Questão mais grave é a de que o decreto-lei em apreço não se limita a estabelecer uma amnistia. Vai mais longe e inclui um indulto ou comutação de penas. E se não há dúvidas quanto à caracterização do conteúdo do artigo 5.º do decreto-lei, que prevê exactamente o perdão de penas, não pode existir também qualquer dúvida de que o poder constitucional para indultar ou comutar penas é da competência exclusiva do Presidente da República. Poder esse que o Governo não poderia ter utilizado e que esta Assembleia não pode utilizar nem ratificar.

Há um princípio constitucional que não pode ser objecto de excepções, para além daquelas que a própria Constituição expressamente estabelece, e que é o de que a competência constitucional atribuída a um determinado órgão de soberania é uma competência que só esse órgão pode exercer e que não pode delegar, a não ser nos casos também expressamente previstos na Constituição.

Posto isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o problema da ratificação pedida pelo CDS parece-nos bastante mais complexo do que o requerimento de subjeição a ratificação parece fazer crer e que a intervenção do Sr. Deputado Rui Pena pareceu confirmar. E o problema é o seguinte: pode esta Assembleia, através do instrumento da ratificação, sanar a inconstitucionalidade do decreto-lei em apreço?

Tentarei provar, o que não parece muito difícil, que esta Assembleia não tem, feliz ou infelizmente, qualquer meio de sanar a inconstitucionalidade do decreto-lei. Não tem, no caso do artigo 5.º, relativo ao indulto ou comutação de pena, porque essa é uma competência exclusiva do Presidente da República, que só pode ser exercida formalmente através de decreto do Presidente da República, que o Governo não pode exercer através de lei, e que, portanto, esta Assembleia não pode ratificar através de uma resolução de ratificação.

E nem se pode dizer, como aqui já ouvimos ao Sr. Ministro da Justiça, que a competência do Presidente da República foi exercida através da promulgação. Não pode ter qualquer hipótese de aceitação um tal raciocínio. A promulgação é um passo do processo legislativo aplicável aos decretos-leis ou às leis, passo esse que não torna o Presidente da República autor dos decretos-leis ou das leis que promulga.

O Presidente da República, mesmo que o quisesse, não poderia, através da promulgação, exercer uma competência que é a sua e que só pode exercer através de decreto. A promulgação de um decreto-lei não faz partilhar sequer o Presidente da República da competência legislativa do Governo.

Em conclusão, esta Assembleia não pode, mesmo que o quisesse, sanar a inconstitucionalidade constante do artigo 5.º do decreto-lei em análise. Mas também o não pode fazer em relação a todos os outros artigos que se referem à amnistia. É certo que esta é uma competência da Assembleia, mas não é só apenas uma competência da Assembleia, é uma competência exclusiva e indelegável da Assembleia da República, que, nos termos da Constituição, só pode ser exercida através de lei da mesma Assembleia.

Ora, a ratificação do decreto-lei do Governo não a transformaria numa lei, porque não deixaria de continuar a ser um decreto-lei inconstitucional. Em qualquer caso, a ratificação não pode sanar a incons-

titucionalidade orgânica, pois só uma lei da Assembleia da República que substitua o decreto-lei do Governo é que pode sanar a inconstitucionalidade desta actuação governamental.

Queremos com isto dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, relativamente à boa vontade ou ao sentido de oportunidade política de não pôr em causa esta medida governamental, que em grande parte é facto consumado, mesmo que o quiséssemos, não tínhamos meios para o fazer.

A solução só pode ser uma de duas: ou não ratificar, e fazer revogar este decreto-lei, ou fazer substituir este decreto-lei por uma lei da Assembleia da República, na parte que diz respeito à amnistia, já que em relação à parte do indulto e comutação de penas a Assembleia não pode legislar.

E que meios tem a Assembleia, Sr. Presidente e Srs. Deputados? Só tem dois: ou através de uma proposta de lei ou de um projecto de lei com o mesmo conteúdo do decreto-lei governamental ou através de uma ratificação com emendas que permita, através desse processo, fazer substituir o decreto-lei em análise por lei da Assembleia da República.

Eis porque, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Grupo Parlamentar do PCP não vai ratificar este decreto-lei sem a garantia de que essa ratificação se irá traduzir numa alteração ao decreto-lei, alteração essa consumada através de uma lei. Eis porque entendemos que esta Assembleia não pode, em caso algum, deixar de exercer a sua competência constitucional, de garantir os seus privilégios constitucionais, fazendo com que este decreto-lei do Governo não possa subsistir como tal.

Não basta dizer que o decreto-lei do Governo é inconstitucional. Não basta ter apenas a boa vontade de não querer criar uma situação delicada, nomeadamente ter em conta o facto de o decreto-lei já estar em execução através de decisões de tribunais que infelizmente continuam, também eles, pouco sensibilizados para a ideia de que existe uma Constituição.

Eis porque, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a ideia do CDS ao pedir a ratificação deste decreto-lei não é, só por si, um instrumento adequado à sanação da grave e irremissível inconstitucionalidade que o Governo cometeu ao decretar uma amnistia e um indulto através de decreto-lei.

Disse.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Pergunto ao Sr. Ministro se deseja solicitar esclarecimentos ao Deputado que acabou de intervir ou se deseja usar da palavra para uma segunda intervenção.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — Eu reservava-me para o fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Muito bem, Sr. Ministro.

Para solicitar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Eu desejava pedir dois esclarecimentos ao Sr. Deputado Vital Moreira.

O primeiro pedido é o seguinte: no entendimento do Sr. Deputado, qual deve ser a forma que deve revestir o acto de indulto do Presidente da República?

Em segundo lugar, desejava perguntar-lhe se há ou não ratificações implícitas e qual é o efeito da ratificação implícita em relação à inconstitucionalidade presumida de um diploma legal.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade de responder, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado: Em relação à primeira questão, tenho a dizer que a forma de que se reveste o acto de indulto é a forma que reveste qualquer acto do Presidente da República que careça de forma: é através de decreto individual do Presidente da República, publicado, nos termos da Constituição, no *Diário da República*. Tal significa que, em relação a qualquer acto do Presidente da República, como, por exemplo, marcar o dia das eleições dos Deputados, convocar extraordinariamente a Assembleia da República, dissolver a Assembleia da República, nomear e exonerar os membros do Governo, dissolver ou suspender os órgãos das regiões autónomas, nomear um dos membros da Comissão Constitucional, nomear o Presidente do Tribunal de Contas, declarar o estado de sítio, indultar e comutar penas, só há uma única forma constitucional: a de decreto individual do Presidente da República, publicado no *Diário da República*, como diz, de resto, um artigo da Constituição. Não pode ser através de um decreto-lei do Governo, promulgado pelo Presidente da República, como não pode ser através de uma lei da Assembleia da República, promulgada pelo Presidente da República. Quando muito, o que o Governo ou a Assembleia podem propor ao Presidente da República é um projecto de decreto do Presidente da República para que ele exerça a sua competência constitucional.

E já agora aproveito a oportunidade para chamar a atenção dos Srs. Deputados para o seguinte: se não se entendesse que a competência para indultar ou comutar penas é exclusiva do Presidente da República e que não pode ser exercida pela Assembleia da República nem pelo Governo, então teríamos de admitir que todas estas competências que eu enunciei poderiam ser exercidas através de decreto-lei do Governo ou de lei da Assembleia da República. A solução, além de inconstitucional, seria mais do que absurda.

Em relação à sua segunda questão, Sr. Deputado, parece-me que já tinha dado uma resposta nesse sentido, mas importa clarificá-la e expressá-la concretamente. Não tenho dúvidas de que o instituto da ratificação, implícita ou expressa, não é, só por si, o meio de sanar a inconstitucionalidade orgânica. Relativamente a um decreto-lei do Governo, em relação ao qual a Assembleia da República deixe passar o prazo para solicitar a ratificação expressa, não fica, por esse modo, sanada a sua inconstitucionalidade, assim como relativamente a um decreto-lei do Governo sobre matéria reservada à Assembleia da República não fica sanada a sua inconstitucionalidade só porque a Assembleia a sanou expressamente, porque, apesar de ratificada, a matéria continua a constar de um decreto-lei do Governo. E quando é exigida uma lei da Assembleia, o decreto-lei do Governo, mesmo ratificado, continua a ser inconstitucional.

Em suma, só há um meio de sanar decretos-leis inconstitucionais: é substituí-los por uma lei da Assem-

bleia da República. Felizmente que o processo de ratificação permite isso, permite, através de propostas de emenda, fazer substituir o decreto-lei do Governo por uma lei da Assembleia. E, neste modo, no caso concreto que aqui temos, se a Assembleia entender que não deve recusar pura e simplesmente a ratificação do decreto, e portanto revogá-lo, se quiser que juridicamente a amnistia tenha lugar, só tem um meio: é ratificá-lo, propondo para o efeito, até à votação, propostas de alteração, devendo, depois, através de uma lei, e a propósito do processo de ratificação, essas alterações e todo o conteúdo do decreto-lei ser contidos numa lei que se substituirá, nos termos da Constituição, ao decreto-lei em análise.

Eis a resposta que me parece que seria exigida pelas perguntas que o Sr. Deputado fez.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves para uma intervenção.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para dizer que o nosso grupo parlamentar entende como legítimas algumas das dúvidas apresentadas pelo Sr. Ministro da Justiça sobre a interpretação dos preceitos constitucionais que estão em discussão. Na verdade eu próprio ativei, e digo eu próprio porque fiz parte da comissão constitucional que tratou deste capítulo da Constituição e lembro-me que nessa comissão essa matéria da competência da Assembleia da República veio para a Constituição através de um projecto de sistematização do então Deputado Jorge Miranda. O próprio Deputado Jorge Miranda e todos os Deputados que faziam parte daquela comissão aceitaram que a sistematização que foi levada à Constituição nesta matéria era muito discutível e pouco clara.

Daí que, desde logo, este texto, ao nascer, viesse abrir as portas às dúvidas que efectivamente vieram a pôr-se. É claro que dúvidas como esta hão-de surgir em peso ao longo dos meses e dos primeiros anos de vigência da Constituição.

A sistematização é defeituosa e, desde logo, o próprio Sr. Deputado Cunha Leal, quando fez a análise dos preceitos constitucionais em referência, os artigos 164.º e 167.º, referiu que o artigo 167.º trata da competência reservada da Assembleia. Quanto à concretização da alínea d) do artigo 164.º, na qual se diz que compete à Assembleia fazer leis, parece evidente que esta alínea versa matéria que é do domínio legislativo concorrencial da Assembleia da República e do Governo, alínea acerca da qual creio que não há nenhuma espécie de dúvidas.

Sendo assim, já fica prejudicado o entendimento do artigo 164.º, quando se pretende dizer que ele vem traduzir matéria que é, na sua totalidade, da competência reservada da Assembleia da República.

Por outro lado, o Sr. Deputado Vital Moreira invoca como argumento mais poderoso, acerca deste decreto de amnistia, o facto de ele se ter traduzido também num indulto, o que é da competência reservada do Sr. Presidente da República.

A verdade é que o que se tem passado em Portugal e até no estrangeiro, na prática dos indultos decretados, é que o indulto aparece sempre como um perdão individual, um perdão dirigido a um indivíduo determinado, e não com a característica de generalidade

que aparece neste decreto de amnistia. E isso por uma razão lógica que toda a gente pode entender, mesmo que não se seja jurista, qual seja a de que parece que se deve entender que este perdão que consta do decreto de amnistia não se distingue em nada, na sua natureza jurídica, da própria amnistia.

Parece, realmente, que não é nada correcto que o órgão que decreta a amnistia, em que o crime é abolido para todos os efeitos do registo criminal, e por conseguinte da vida criminal das pessoas, o que implica a extinção de um mal maior que é o crime, não possa fazer a extinção de um mal menor, que é a pena. Penso que este perdão que consta do decreto de amnistia não tem nada a ver com o indulto referido na Constituição como da competência exclusiva do Presidente da República.

No entanto o Sr. Deputado Vital Moreira levantou o problema de a ratificação vir a traduzir ou não, no caso de haver inconstitucionalidade orgânica, a constitucionalidade do decreto da amnistia.

A mim, parece-me que a Constituição não restringe, e as restrições que se fizeram são, digamos, da exclusiva responsabilidade intelectual do Sr. Deputado Vital Moreira, que, enfim, apresenta a sua opinião como uma certeza absoluta e como uma interpretação inequívoca da Constituição. Para mim, essa interpretação está longe de ser inequívoca, parecendo-me antes bastante equívoca.

De qualquer modo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dado que a questão está posta, dado que, quanto ao fundo do problema, quanto às matérias que constam do próprio decreto, não houve dúvidas levantadas pelos grupos parlamentares, tratando-se assim de uma questão de forma, embora importante, a saber, o problema da inconstitucionalidade do diploma, está aberto à solução do problema através, nomeadamente, da orientação que me pareceu defenderem os Grupos Parlamentares do CDS e do PSD.

A terminar, gostaria, porém, de dizer apenas isto: serão felizes os povos que tiverem governos que violam apenas a Constituição quando decretam amnistias.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Rui Pena tem a palavra para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Não é para um pedido de esclarecimento. É para me dirigir à Mesa e solicitar que, nos termos regimentais, se faça um intervalo de dez minutos, a menos que a interrupção já havida seja considerada como o intervalo regimental.

Vozes: — Hoje não há intervalo.

O Sr. Presidente: — Dizem os Srs. Deputados que não há intervalo. O Regimento não diz isso. Pode haver intervalo. VV. Ex.^{as} sabem que a sessão de hoje, segundo o nosso Regimento, termina às 20 horas.

Vozes: — Às 18 horas!

O Sr. Presidente: — Tenho muitas dúvidas de que seja às 18 horas.

O Sr. Deputado Rui Pena, que está no uso da palavra, pode citar-me o artigo do Regimento segundo o qual a reunião das sextas-feiras termina às 18 horas?

O Sr. Rui Pena (CDS): — Não, não existe nenhum artigo regimental sobre o assunto. É um hábito, um uso, uma praxe parlamentar, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — V. Ex.^a acaba de dizer a verdade, pois é um hábito, um uso. O Presidente pode pôr de lado esse hábito, esse uso, se entender conveniente.

Assim, a sessão está interrompida por um quarto de hora e peço aos Srs. Deputados que não aproveitem o intervalo para se ausentarem.

Risos.

Eram 17 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a reunião.

Eram 17 horas e 30 minutos.

Até este momento não há mais oradores inscritos. Permito-me lembrar o que preceitua o artigo 185.^º do nosso Regimento, segundo o qual, se for aprovada a concessão de ratificação, quaisquer propostas de alteração terão de ser entregues na Mesa até ao termo da discussão na generalidade.

Srs. Deputados, já anunciei que não há mais oradores inscritos. Não sei se poderei dar o debate por encerrado. No entanto aguardarei mais alguns momentos para não prejudicar o direito de intervenção dos Srs. Deputados ou do Sr. Ministro da Justiça.

Pausa.

Acaba de entrar na Mesa uma proposta de substituição subscrita pelo Sr. Deputado Vital Moreira. É uma proposta de substituição do artigo 1.^º, n.^º 1. O Sr. Deputado apresentou também uma proposta de eliminação do artigo 5.^º

Srs. Deputados, normalmente são os colegas que se inscrevem, desta vez é a Mesa que aguarda inscrições.

Pergunto ao Sr. Ministro da Justiça se não deseja fazer uma segunda intervenção, mas entretanto o Sr. Deputado Costa Andrade pede a palavra.

Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente: Quero antecipar desde já a nossa tomada de posição.

Uma vez que, segundo penso, deve ter chegado à Mesa uma proposta, assinada pelo Sr. Deputado Vital Moreira, de alterações ao decreto-lei do Governo, que se faça baixar o decreto-lei à Comissão e que, através de alterações, o decreto-lei seja convertido em lei da Assembleia da República.

Portanto, nesse sentido, nós tomámos a liberdade de nos associar a esse projecto de lei do Sr. Deputado Vital Moreira, dando-lhe o nosso assentimento.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado falou na eventualidade de o diploma em apreço baixar à Comissão e essa eventualidade está prevista no artigo 185.^º do Regimento. Todavia, tem de haver um requerimento no sentido de a Assembleia deliberar sobre a baixa do diploma à Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: No seguimento desta intervenção e informação da Mesa,

nós estamos na disposição de, no caso de o decreto-lei ser ratificado, requerermos imediatamente que a Assembleia delibere sobre a baixa do texto à Comissão juntamente com as propostas de alteração que apresentámos.

O Sr. Presidente: — Nestas circunstâncias e não havendo mais Deputados inscritos, volto a perguntar, com a devida vénia, ao Sr. Ministro da Justiça se deseja fazer uma segunda intervenção.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — De-sizo sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Ministro.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — Sr. Presidente: É só para dizer que foi com muito prazer que assisti aos vivos debates que aqui se travaram — como sempre, aprende-se muito nesta Casa — e para dizer que saio daqui confortado, na medida em que, ao ser acusado o Governo de não ter tido o mínimo de certezas numa matéria em que parece deveria tê-las, acabo por verificar que também nesta Assembleia a margem de dúvida foi relativamente confortável para que o Governo se sinta acompanhado.

Risos.

Queria, em todo o caso, dizer que parece que ficou feita a demonstração — tenho a veleidade de supor isso — de que não houve da parte do Governo qualquer propósito de aliciamento ideológico. Penso também que nem sempre quaisquer dúvidas da parte do Governo justificam que se conceda a si próprio o benefício da dúvida. É preciso que a dúvida atinja um determinado grau, que, no entendimento do Governo, bem ou mal, não atingiu. A afirmação de que não foi só negligência ou ligeireza que justificaram a posição do Governo penso que merece também a anotação de que efectivamente o Governo decidiu convicto e de boa fé. A exigência de uma atenção ou de um pré-aviso só se poderá pôr, efectivamente, quando a dúvida do Governo atingir um grau em que ele não se sinta habilitado a tomar uma decisão num sentido ou outro, e não foi o caso.

Relativamente à ideia de que não pode o Governo invocar o Presidente da República e o Conselho da Revolução para impor a constitucionalidade, tenho a dizer que não foi disso que se tratou. Limitei-me a invocar a circunstância de que provavelmente alguém mais, além do Governo, teve dúvidas e, portanto, o que tentei não impor, mas justificar, foi uma dúvida, não a constitucionalidade do diploma, porque desde o início tomei a posição clara de afirmar que não vinha aqui defender que a posição assumida pelo Governo fosse a melhor, mas que era apenas uma das possíveis.

Gostei imenso das vossas metáforas subtis, das vossas faianças, da graça de que o Deputado Cunha Leal teria tido a pretensão de meter uma «cunha leal» ao Ministro, que, infelizmente, não tem nem nunca terá a competência para nomear Ministros ou recomendá-los. Em todo o caso, queria dizer que o Dr. Cunha Leal é a única «cunha leal» que eu conheço, todas as demais são desleais. Já agora queria também, a

propósito deste nome, invocar aqui a memória de seu pai, que foi também um dos meus melhores amigos e por quem nutri sempre uma viva admiração.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Cunha Leal não foi posto em causa, mas pede a palavra.

Tenha a bondade.

O Sr. Cunha Leal (PSD): — Efectivamente, não fui posto em causa, mas não queria deixar passar a oportunidade de expressar ao Sr. Ministro da Justiça que as palavras gentis que teve para a memória de meu pai calaram fundo no meu coração. Não sei como lhe agradecer mais expressivamente senão com o bem-haja, tão rico de intenções mas tão comezinho, da Beira, onde viu pela primeira vez a luz do dia.

Muito obrigado.

Aplausos gerais.

O Sr. Presidente: — Declaro encerrado este debate e, nos termos do artigo 183.º do Regimento, vamos proceder à votação, a qual incidirá sobre a concessão ou não da ratificação.

Submetida à votação, foi a ratificação concedida por unanimidade.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Queria anunciar a pendência, na Mesa, de duas propostas, mas, entretanto, certamente haverá declarações de voto. A primeira é do Sr. Deputado Vital Moreira. Faça favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente. Srs. Deputados: Votámos a favor da ratificação na generalidade do decreto-lei do Governo.

Queremos dizer muito claramente que com isso não queremos de modo algum coonestar nem a grave infracção constitucional cometida pelo Governo neste caso nem sequer o conteúdo preciso do decreto-lei em análise. Pretendemos apenas contribuir para o único modo por que esta Assembleia pode, através de uma lei própria, fazer aquilo que o Governo não devia ter feito e, quando muito, poderia ter proposto a esta Assembleia como proposta de lei.

Através das propostas de alteração que antes de encerrado o debate fizemos chegar à Mesa, queremos com isso não só provocar uma lei desta Assembleia da República, mas também corrigir aspectos do decreto-lei que, de modo algum, nos parece que devam subsistir tal como estão, entre outros o de que a Assembleia da República não pode incluir numa lei de amnistia matéria que compete exclusivamente ao Presidente da República.

Anunciei antes da votação e reitero agora o requerimento no sentido de que esta Assembleia delibere não prosseguir o debate na especialidade e que o faça apenas após o exame, em comissão, do texto e das propostas de alteração.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade, em substituição do Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós votámos a favor da ratificação por nos parecer ser este o expediente mais prático para tornar conforme à Constituição um diploma que, pelo seu fundo, não se afasta substancialmente das linhas de força das nossas próprias intenções em matéria de política criminal e em matéria de reconciliação nacional, como, de resto, disse o meu colega Cunha Leal. Se alguma coisa temos a apontar ao decreto-lei, é apenas a sua excessiva avarice. Por isso aproveitaremos também a discussão na especialidade para introduzir propostas que tornem essa lei, que numa lei futura se tornará mais adequada e mais consentânea com as intenções de uma verdadeira amnistia, a primeira grande amnistia depois da entrada em vigor de todos os Órgãos de Soberania democraticamente legitimados.

Aproveitamos também a oportunidade para tornar claro quanta razão nos assiste quando temos reivindicado aqui, muitas vezes, a necessidade de o Governo não se fechar nas suas propostas e nos seus projectos, comparecendo também aqui neste hemicycle. Com o debate também se aprende, e sobretudo será através dele e através do diálogo que se tornará possível a ingente tarefa de desbravar caminho a um Portugal novo, um Portugal onde tudo está por fazer, um Portugal que terá de contar com a colaboração de todos os democratas deste país.

O Sr. Américo Viveiros (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Provocámos este debate parlamentar para apontar ao Governo a verdadeira filosofia constitucional da distribuição do Poder Legislativo entre esta Assembleia e o Governo, ficando bem assente que é nesta Assembleia, e não no Governo, que reside a sede por excelência do mesmo Poder Legislativo.

Votámos pela ratificação como expediente, como aqui foi salientado por mais de um partido. Como expediente, no sentido de evitar graves perturbações relativamente a situações legitimamente adquiridas ao abrigo do decreto-lei inconstitucional e para prevenir legítimas expectativas nele fundadas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Nos termos do artigo 183.º, n.º 2, do nosso Regimento, o acto que acabamos de praticar ratificando o decreto de amnistia deverá tomar a forma de resolução, aliás de harmonia com o artigo 169.º, n.º 4, da Constituição.

Todavia, a lei fundamental estabelece, no artigo 172.º, n.º 3, que a ratificação pode ser concedida com emendas. Como estão pendentes duas propostas, uma de emenda e outra de eliminação, que, ao cabo e ao resto, se traduzem em emendas ao diploma governamental, penso que o acto formal de resolução deverá ser tomado apenas no termo da discussão na especialidade.

Se houver alguma dúvida a este respeito ou alguma sugestão, agradeço que as apresentem.

Pausa.

Vejo que a Assembleia concorda com esta interpretação que acabo de fazer.

Foi requerido que as propostas apresentadas baixassem à comissão competente, que é a Comissão de Assuntos Constitucionais.

A Assembleia tem alguma coisa a opor ao requerido pelo Sr. Deputado Vital Moreira?

Pausa.

Tem V. Ex.ª a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Eu creio que a comissão competente para esta matéria talvez fosse, mais adequadamente, a 2.ª Comissão Parlamentar, a Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias.

Entendo que este problema não é importante. Gostaria, no entanto, que houvesse suficiente reflexão sobre esta matéria na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, pois esta Comissão tem, entre outras, a competência para se pronunciar em matéria de crimes, penas, etc., e creio que, por analogia, talvez as amnistias fiquem mais adequadamente entregues à 2.ª Comissão Parlamentar.

O Sr. Presidente: — No meu ponto de vista, é perfeitamente defensável a dобра opinião que acaba de expor. Em todo o caso, gostaria de ouvir outros nossos colegas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — É evidente, Sr. Presidente, que a comissão mais adequada é a Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias.

Na verdade, o único problema constitucional que aqui se poderia pôr era o problema da constitucionalidade orgânica. Esse problema está superado e, portanto, agora tudo joga, digamos assim. Os verdadeiros problemas, as questões que se põem são questões de relações entre o Poder e a responsabilidade dos cidadãos que cometem crimes ou infracções. A comissão mais adequada para resolver essas questões, para dar resposta a esses problemas, é, naturalmente, por definição, a Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias.

O Sr. Presidente: — É este o ponto de vista da Assembleia?

Pausa.

A Mesa concorda com este ponto de vista, pelo que defere a competência, para exame das propostas, à 2.ª Comissão.

Pergunto ao Sr. Presidente da 2.ª Comissão, no caso de estar presente, ou aos Srs. Deputados em geral qual o tempo que reputam necessário para o exame. Dada a urgência da matéria, penso que cinco dias bastarão.

O Sr. Deputado Cunha Leal tem a palavra.

O Sr. Cunha Leal (PSD): — Sr. Presidente: Admito que sim. Simplesmente V. Ex.ª não pode perder de vista o seguinte: é que se vão intercalar dois dias que são praticamente inúteis, que tornam praticamente impossível a reunião dos membros da Comissão, de maneira que peço que os cinco dias começem a contar a partir da próxima segunda-feira.

O Sr. Presidente: — V. Ex.^a sabe, Sr. Deputado, porque é um distinto jurista, que não podemos diferir a contagem do prazo. A Mesa concede oito dias. V. Ex.^a aceita os oito dias?

O Sr. Cunha Leal (PSD): — Os oito dias estou convencido de que chegam e sobram.

O Sr. Presidente: — Então o prazo fixado para o exame é de oito dias.

Desejava agora submeter à douta ponderação dos Srs. Deputados a seguinte questão: o Sr. Primeiro-Ministro solicitou a concessão de prioridade para o debate do acto de adesão de Portugal ao Conselho da Europa. Esse pedido de concessão de prioridade foi deferido, como é do conhecimento de VV. Ex.^{as}

Em todo o caso, falta-nos o parecer da respectiva comissão para iniciarmos este debate. Sobre este assunto gostaria de ouvir os Srs. Deputados e para já é o Sr. Deputado Vital Moreira que pede a palavra.

Tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Não é sobre a matéria que V. Ex.^a tinha anunciado, é apenas para lembrar que a Assembleia deliberou tacitamente fazer baixar à Comissão o texto do decreto-lei e das alterações.

O Sr. Presidente: — Creio que é assim, sem dúvida, porque expressamente não se manifestaram quaisquer oposições e houve unanimidade neste ponto de vista.

Consideramos tomada essa deliberação, o que fica mais correcto, de facto.

O problema que se põe agora é o de organizar a nossa próxima ordem de trabalhos. Infelizmente, segundo creio, não há ainda pareceres das comissões sobre os vários projectos e propostas de lei. Assim, segundo a prioridade que foi deferida, deveríamos iniciar a nossa próxima reunião com o debate do acto de adesão de Portugal ao Conselho da Europa. Pergunto ao Sr. Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração se poderá na terça-feira apresentar o parecer da Comissão.

O Sr. Jaime Gama (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração apenas hoje recebeu, com o despacho do Sr. Presidente, o texto da proposta de lei emanada do Governo. Foi convocada uma reunião para a próxima terça-feira de manhã, com o fim de apreciar, entre outros pontos, essa proposta de lei. Não sei se será possível à Comissão elaborar o relatório sobre esse projecto de diploma, de modo a tê-lo pronto para a sessão de terça-feira à tarde.

O Sr. Presidente: — Eu pergunto a V. Ex.^a se o dia de segunda-feira não será suficiente para esse efeito.

O Sr. Jaime Gama (PS): — Sr. Presidente: Foram consultados os Srs. Deputados que compõem a Comissão e, na altura, tendo eu proposto o dia de segunda-feira para a realização da reunião da Comissão, foi-me dito que alguns Srs. Deputados não poderiam estar presentes a essa reunião, pelo que ela ficou marcada para terça-feira.

O Sr. Presidente: — Ia precisamente consultar o Regimento para ver se segunda-feira é dia parlamentar ou, pelo contrário, feriado parlamentar ...

Nestas circunstâncias, Srs. Deputados, teremos de marcar a nossa próxima reunião para quarta-feira, na medida em que a Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração só poderá apresentar o seu parecer na terça-feira, a não ser que se convoque a reunião para terça-feira, às 16 ou 17 horas.

Gostaria que dissesse de sua justiça, Sr. Deputado Jaime Gama.

O Sr. Jaime Gama (PS): — Sr. Presidente: A minha opinião nessa matéria seria apenas a minha opinião pessoal e esta é diferente, evidentemente, da opinião da Comissão. Eu não poderei sozinho exprimir aqui o ponto de vista da Comissão.

O Sr. Presidente: — Estão presentes mais alguns membros da Comissão?

Pausa.

Em todo o caso, gostava de ouvir os partidos sobre esta matéria, porque, se não houver parecer da Comissão na próxima terça-feira, não poderemos trabalhar em plenário nesse dia.

O Sr. Deputado Rui Pena, tenha a bondade.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente: Eu creio que o facto de a Comissão poder eventualmente lavrar o seu parecer na terça-feira não podia permitir, memo que ela acabasse o trabalho na terça-feira, a distribuição do relatório a tempo de a discussão se poder realizar utilmente na quarta-feira. Isto porque tem de mediar um período de tempo entre a distribuição e publicação do relatório e parecer e o início da discussão neste Plenário.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vital Moreira, tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Indo ao encontro do pedido formulado pelo Governo, a Assembleia concedeu prioridade, em relação à ordem normal de prioridades das iniciativas parlamentares, para a discussão e votação do instrumento de adesão de Portugal ao Conselho da Europa. Estamos à vontade para nos pronunciarmos sobre esta matéria, porque não só a iniciativa não partiu de nós, como também não pusemos qualquer objecção. Creio que, se a Assembleia vir interessar em deliberar sobre essa matéria o mais rapidamente possível, tem um instrumento, que é marcar um prazo curto à Comissão. Há, decerto, o óbice a que se referiu o Sr. Deputado Rui Pena, óbice esse que só pode ser ultrapassado por consenso unânime dos membros da Assembleia em prescindirem do prazo regimental de cinco dias. Se não houver essa decisão unânime de prescindir desse prazo, terá o mesmo de ser observado. Assim, talvez fosse necessário obter uma deliberação da Assembleia sobre estes dois pontos: primeiro, se interessa ou não fixar um prazo à Comissão, de modo que ela, terça-feira, tenha o parecer concluído; segundo, se é parecer e consenso unânime dos Deputados prescindir dos cinco dias regimentais.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Costa Andrade, tenha a bondade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente: Para nós, Deputados sociais-democratas, que integramos a Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração, é manifesto que as nossas tomadas de posição, em relação à proposta que nos é apresentada pelo Governo, poderemos expressá-las no breve espaço que medeia entre a manhã de terça-feira e as 16 horas, isto é, pensamos que é possível elaborar o relatório.

Já agora, exprimindo a opinião do nosso grupo parlamentar quanto a prescindirmos ou não do prazo regimental, só tenho a dizer que de facto também podemos prescindir dele.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jaime Gama, tenha a bondade.

O Sr. Jaime Gama (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os Deputados socialistas que integram a Comissão Permanente de Negócios Estrangeiros e Emigração também admitem a possibilidade de a Comissão, na própria manhã de terça-feira, elaborar e aprovar o relatório de modo que ele seja apresentado no período da ordem do dia da sessão dessa tarde. Assim, também o Grupo Parlamentar do PS prescinde do prazo necessário para a apresentação do respectivo relatório e parecer.

O Sr. Presidente: — O Partido do Centro Democrático Social está de acordo?

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS está de acordo.

O Sr. Presidente: — O Partido Comunista Português também concorda?

O Sr. Aboim Inglês (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Comunista Português também está de acordo.

O Sr. Presidente: — Nestas circunstâncias, Srs. Deputados, permitam-me um aparte: assim até dá gosto trabalhar!

A Mesa propõe que a reunião de terça-feira se inicie às 16 horas. Há alguma oposição?

Pausa.

Visto que não há, considero este ponto aprovado por unanimidade.

A Mesa propõe que até às 15 horas a Comissão distribua folhas avulsas com o texto do seu parecer. Não há oposição?

Pausa.

Visto que não há, considero aprovada por unanimidade esta proposta.

A Mesa propõe igualmente que seja dispensado o prazo a que se refere o artigo 147.º do Regimento. Visto não haver oposição, considero também aprovada por unanimidade esta proposta.

Assim, meus senhores, a ordem de trabalhos para a próxima reunião de terça-feira, às 16 horas — neste

caso a Radiodifusão Portuguesa poderá anunciar que a reunião se inicia às 16 horas, pois tem-no feito sempre quando o início é às 15 horas —, é a seguinte: o primeiro ponto da primeira parte trata da comunicação do representante da nossa Comissão de Trabalho; o segundo ponto trata de um pedido para que compareçam nos serviços de coordenação e extinção da ex-PIDE/DGS e LP, para deporem como testemunhas nos autos de corpo de delito contra um serventuário da PIDE, os nossos colegas Francisco de Almeida Salgado Zenha e António Cândido Miranda Macedo. Na segunda parte terá lugar o início da discussão sobre o acto de adesão de Portugal ao Conselho da Europa.

Às 15 horas, meus senhores, realizar-se-á uma reunião dos presidentes dos grupos parlamentares ou seus representantes com o Presidente da Assembleia. Esta reunião já tinha ficado marcada ontem. Ela é importante, porque temos de programar os nossos trabalhos para os próximos dias.

Há mais alguma coisa a tratar antes de encerrar a reunião?

Pausa.

Meus senhores, muito boa tarde e um fim de semana de bom trabalho.

Está encerrada a reunião.

Eram 18 horas.

Documentos apresentados na Mesa durante a sessão:

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República, Palácio de S. Bento:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no cumprimento do previsto nos Decretos-Leis n.os 189/76, de 13 de Março, e 274/76, de 12 de Abril, e em relação à indicação dos seus Deputados representantes às assembleias da Televisão e da Radiodifusão, vem comunicar a V. Ex.º que indica para essas assembleias os seguintes Deputados do Partido Socialista:

Assembleia da Televisão (sete representantes):

Alberto Arons de Carvalho; Alfredo de Carvalho; António Reis; José Niza; José Luís Nunes; Mário Mesquita; Raul Rêgo.

Assembleia da Radiodifusão (sete representantes):

António Alberto Monteiro Aguiar; Florival Nobre; Gualter Basílio; Jaime Gama; José Mendes Godinho; Manuel Meneses de Sousa Figueiredo; Nuno Godinho de Matos.

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 1976. — Pelo Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista: *António Reis — Jaime Gama.*

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República, Palácio de S. Bento:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem comunicar a V. Ex.º que, para preenchimento de va-

gas deixadas em aberto nas comissões especializadas permanentes por alguns Deputados, indica, em sua substituição, os seguintes Deputados socialistas:

2.ª Comissão — Direitos, Liberdades e Garantias:

Para a substituição de Alberto Oliveira e Silva, o Deputado Joaquim Catanho de Meneses.

7.ª Comissão — Agricultura e Pescas:

Para a substituição de António Campos, o Deputado António Lopes Cardoso.

11.ª Comissão — Administração Interna e Poder Local:

Para a substituição de Alberto Antunes, o Deputado Nuno Godinho de Matos; para a substituição de Teófilo Carvalho dos Santos, o Deputado Fernando de Almeida.

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 1976. — Pelo Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista: *António Reis — Jaime Gama*.

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

O Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, ontem reunido em plenário, procedeu à eleição da direcção do Grupo e da Comissão Permanente, cuja composição é a seguinte:

Presidente: António Moreira Barbosa de Melo.
Vice-Presidentes: Artur Cunha Leal; António Marques Mendes; José Sérvulo Correia.

Secretários: Fernando Sequeira Roriz; José Bento Gonçalves.

Vogais da Comissão Permanente: Afonso Moura Guedes; José Ângelo Correia; Pedro Roseta; José Meneres Pimentel; Luís Nandim de Carvalho; Fernando Adriano Pinto; Olívio França; Américo Viveiros; António Rebelo de Sousa.

Lisboa, 19 de Novembro de 1976. — Pelo Grupo Parlamentar do PPD/PSD, *Artur da Cunha Leal*.

Proposta de substituição

(Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro)

ARTIGO 1.º

1 — São amnisteados os crimes referidos no artigo 39.º, § único, do Código de Processo Penal, praticados desde 25 de Abril de 1974 até 22 de Outubro de 1976, bem como as infracções disciplinares da mesma natureza.

O Deputado, *Vital Moreira*.

Proposta de eliminação

(Decreto-Lei n.º 758/76, de 22 de Outubro)

ARTIGO 5.º

O Deputado, *Vital Moreira*.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.
Alcides Strecht Monteiro.
António Manuel de Oliveira Guterres.
António Poppe Lopes Cardoso.
Carlos Alberto Andrade Neves.
Carlos Cardoso Lage.
Carmelinda Maria dos Santos Pereira.
Delmiro Manuel de Sousa Carreira.
Edmundo Pedro.
Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
Gualter Viriato Nunes Basílio.
Joaquim José Catanho de Meneses.
Jorge Augusto Barroso Coutinho.
José Cândido Rodrigues Pimenta.
José Gomes Fernandes.
José Justiniano Tabuada Brás Pinto.
José Manuel Niza Antunes Mendes.
José Maria Parente Mendes Godinho.
José de Melo Torres Campos.
Manuel do Carmo Mendes.
Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo.
Manuel Pereira Dias.
Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
Maria Margarida Ramos de Carvalho.
Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.
Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
Telmo Ferreira Neto.
Teófilo Carvalho dos Santos.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
Américo de Sequeira.
Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Fernando José da Costa.
Francisco Manuel Lumbreras de Sá Carneiro.
Henrique Manuel de Pontes Leça.
João António Martelo de Oliveira.
Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.
José Alberto Ribeiro.
José Ângelo Ferreira Correia.
José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.
Manuel Henriques Pires Fontoura.
Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.
Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
Pedro Manuel Cruz Roseta.
Rúben José de Almeida Martins Raposo.

Centro Democrático Social (CDS)

António Jacinto Martins Canaverde.
António Simões da Costa.
Carlos Galvão de Melo.
Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
Eugenio Maria Nunes Anacoreta Correia.
Francisco António Lucas Pires.
Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.
Henrique José Cardoso de Meneses Pereira de Moraes.
José Cunha Simões.
José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
José Manuel Macedo Pereira.

José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Luís Esteves Ramires.
 Narana Sinai Coissoró.
 Ruy Garcia de Oliveira.
 Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Francisco Miguel Duarte.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
 Álvaro Monteiro.
 António Barros dos Santos.
 António Cândido Miranda Macedo.
 António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.
 João Joaquim Gomes.
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.
 Mário António da Mota Mesquita.
 Mário Manue! Cal Brandão.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Social-Democrata (PSD)

Albino Aroso Ramos.
 António Júlio Correia Teixeira da Silva.
 António Moreira Barbosa de Melo.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Fernando Adriano Pinto.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.
 Mário Fernando de Campos Pinto.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 Emílio Leitão Paulo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 Nuno Kruz Abecasis.
 Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhos Cunhal.
 Américo Lázaro Leal.
 António Dias Lourenço da Silva.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 José Pedro Correia Soares.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO, Januário Pinto.

PREÇO DESTE NÚMERO 14\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA